

QUADRO INFORMATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90051/2025

PROCESSO Nº 0084/2025

CÓDIGO DA UASG: 930452

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 25/06/2025

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/07/2025 às 09 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de Solução de Gerenciamento de Exposição Contínua a Ameaças Cibernéticas, com serviços de implantação, suporte técnico e repasse de conhecimento, para atendimento as demandas do SEBRAE-SP, cujas especificações constam do termo de referência.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DESTE EDITAL: 24/06/2025

1. PREÂMBULO

1.1. O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo - SEBRAE-SP, por intermédio do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE e da Lei Complementar nº 123/2006, torna público que promoverá licitação na modalidade e critério mencionados no quadro informativo, regida por este edital e seus anexos.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1.3. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras, no dia e hora mencionados no quadro informativo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitações do SEBRAE-SP, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação em sentido contrário.

1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO E DO IMPEDIMENTO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com o SEBRAE-SP que estiverem registrados no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, em atividade econômica compatível com o seu objeto, que sejam detentoras de acesso para participar de procedimentos eletrônicos e tenham

credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no Sistema de Pregão Eletrônico e o respectivo acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema de Compras do Governo Federal.

2.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web.

2.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema de Compras do Governo Federal, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema, relativos ao Pregão Eletrônico.

2.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização do acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada Pregão Eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. Para o exercício do direito ao tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual (quando aplicável ao caso), deverá constar do registro da licitante junto ao Sistema.

2.8. É impedida de participar desta licitação a pessoa jurídica:

2.8.1. Que possua em seu quadro societário ou seja constituída por: (a) empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do SEBRAE-SP e, do mesmo modo, (b) ex-empregado do SEBRAE-SP que tenha sido demitido ou desligado em prazo inferior a 18 (dezoito) meses, considerando a data de realização do certame, exceto aqueles que forem aposentados e, (c) ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do SEBRAE-SP, que tenham deixado de integrar o Conselho em prazo inferior a 180 (cento e oitenta) dias, considerando a data de realização do certame.

2.8.2. Que integre o Conselho Deliberativo e Fiscal do SEBRAE-SP, exceto aquelas previstas no § 4º do art. 73, do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

2.8.3. Apenada com suspensão temporária para licitar ou contratar com o SEBRAE-SP ou Sistema SEBRAE, enquanto durar o período de suspensão.

2.8.4. Cujo ramo de atividade prevista em seu estatuto ou contrato social não inclua o objeto da presente licitação.

2.8.5. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública.

2.8.6. Que esteja em quaisquer das seguintes hipóteses: processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.8.7. Constituídas em forma de consórcio.

2.8.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas, deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.gov.br/compras na opção “ACESSO AO SISTEMA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública.

3.2. A proposta de preço deverá conter os preços unitários e totais, por item, em moeda corrente nacional, deverá constar apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza, incidências fiscais e trabalhistas e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

3.3. Não será admitida proposta inferior à quantidade prevista no anexo da proposta comercial.

3.4. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.

3.5. As propostas comerciais deverão ser apresentadas conforme o modelo do anexo da proposta comercial, que integra este edital.

3.6. O valor referencial desta licitação é de **R\$ 3.427.400,00 (três milhões, quatrocentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais)**, conforme detalhamento no Anexo Valor Referencial.

3.7. As propostas não poderão conter elementos que, por ação da licitante proponente, permitam a sua identificação. Nesta hipótese, os conteúdos, títulos ou nomenclaturas dos campos das “propriedades do documento” acarretarão a desclassificação das propostas comerciais, quando contarem com a descrição da razão social ou nome fantasia da licitante, assim como nomes de usuários, de cidades, estados, regiões, pontos ou outros caracteres quaisquer. **Portanto, o SEBRAE-SP pede a atenção dos senhores licitantes nesse detalhe no momento da elaboração de suas propostas comerciais, objetivando evitar suas desclassificações.**

3.8. No caso de cooperativa, junto à proposta, sob pena de desclassificação, a cooperativa deve apresentar: modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação; demonstração de atuação em regime cooperado; comprovação de que qualquer cooperado qualificado pode executar o objeto contratado.

3.9. **Será obrigatória a apresentação de catálogos pela licitante melhor classificada, conforme etapas previstas neste instrumento.**

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista neste edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. Habilitação jurídica

4.1.1.1. Ato constitutivo e alterações (ou consolidação), registrados no órgão competente, em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte e Certificado de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de microempreendedor individual.

4.1.1.2. O objeto social da pessoa jurídica, constante de seu ato constitutivo, deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

4.1.1.3. No caso de sociedades anônimas, deverá ser apresentado o estatuto social devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, conforme Lei nº 6.404/1976, acompanhado do ato de nomeação ou eleição de diretores ou conselheiros, conforme previsto no estatuto, com o respectivo documento de identidade do(s) administrador(es).

4.1.1.4. No caso de sociedades limitadas, também deverá ser exigido o contrato social registrado na Junta Comercial, juntamente com o ato de nomeação dos administradores, com prazo de mandato, acompanhado do(s) respectivo(s) documentos de identidade

4.1.1.5. No caso de cooperativa a constituição e funcionamento devem obedecer à Lei nº 5.764/1971, Lei nº 12.690/2012 e Lei Complementar nº 130/2009;

4.1.1.6. No caso de cooperativas de trabalho (Lei nº 12.690/2012), o objeto da licitação deve corresponder a serviços especializados, complementares ao objeto social da cooperativa, sem caracterizar relação de emprego.

4.1.2. Qualificação técnica

4.1.2.1. Apresentação de atestado(s) de desempenho anterior em atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que foram cumpridas corretamente suas obrigações contratuais, contendo em seu corpo a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ/MF, da empresa fornecedora do atestado, bem como a data, assinatura e identificação do assinante, observadas as demais exigências constantes neste edital.

4.1.2.2. Considerar-se-á (ão) compatível (is) em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, o(s) atestado(s) que comprove(m) **a prestação de serviço para fornecimento de Solução de Gerenciamento de Exposição Contínua a Ameaças Cibernéticas, incluindo instalação, ativação e suporte técnico, com ao menos um dos seguintes módulos:**

4.1.2.2.1. Validação de brechas e simulações de ataques (BAS);

4.1.2.2.2. Gestão da superfície de ataque (ASM);

4.1.2.2.3. Mecanismo de detecção de propagação de ameaças na rede.

4.1.2.2.4. Declaração do Fabricante da Solução em que a licitante é revenda autorizada para fornecer e prestar os serviços de suporte técnico e garantia.

4.1.2.2.5. Poderão ser apresentados quantos atestados forem necessários para a comprovação acima exigida.

4.1.2.2.6. Em sede de diligência, poderão ser requeridas à LICITANTE informações complementares necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ofertados na presente licitação, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.1.2.3. Juntamente com os documentos acima mencionados, a licitante deverá apresentar os Anexos **DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO e FICHA DE CADASTRO DA EMPRESA**, devidamente preenchida e assinada por seu representante legal, o qual constitui anexo deste Edital.

4.1.2.4. Declaração que possuirá, por ocasião da assinatura do contrato, equipe técnica especializada e necessária para a execução do futuro contrato.

4.1.3. Qualificação econômico-financeira

4.1.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, demonstrando resultado igual ou maior de que 1 (um) em todos os índices abaixo explicitados:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.1.3.3. A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na apresentação da documentação, Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total proposto para a contratação.

4.1.3.4. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

4.1.3.4.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada na Junta Comercial;

4.1.3.4.2. Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

4.1.3.4.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

4.1.3.5. Sociedades Inscritas no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, alternativamente, poderão apresentar: (a) comprovante da entrega digital do livro contábil com os balanços patrimoniais e as demonstrações financeiras exigíveis na forma da lei; (b) comprovante da assinatura digital do livro contábil pelo diretor responsável e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no CRC, comprovando-se sua regularidade perante o respectivo conselho; (c) cópia do termo de abertura e encerramento do respectivo livro contábil.

4.1.3.5.1. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

4.1.3.6. A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um (≥ 1), conforme fórmula abaixo:

$$\text{Solvência} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.1.4. Regularidade fiscal

4.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da licitante.

4.1.4.2. CRF (certificado de regularidade do FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.

4.1.4.3. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as Contribuições Previstas pelas alíneas “a” e “c”, do parágrafo único do art. 11, da Lei 8.212/91, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

4.1.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao ISS (imposto sobre serviços).

4.1.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

4.2. Informações inerentes aos documentos de habilitação

- 4.2.1.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 4.2.2.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa e, quando solicitado, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 4.2.3.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos, quando solicitado.
- 4.2.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia simples.
- 4.2.5.** Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos ora exigidos.
- 4.2.6.** Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades.
- 4.2.6.1.** Os documentos para os quais o prazo não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua respectiva emissão, com exceção do (s) Atestado(s) de qualificação técnica e CNPJ.
- 4.2.7.** Todos os documentos solicitados para habilitação referir-se-ão, sempre, ao estabelecimento da proponente que estiver participando da licitação, o que se verificará, exclusivamente, pelo número do CNPJ deles constantes. Desta forma, se a proponente nesta licitação for a matriz, todos os documentos deverão se referir à matriz. Se a proponente nesta licitação for a filial, todos os documentos deverão se referir à filial. Em qualquer caso, frise-se, a verificação ocorrerá pelo número do CNPJ constante dos documentos de habilitação e serão aceitos documentos que, pela própria natureza ou determinação legal, forem emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da licitante.

5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

- 5.1.** No dia e horário previstos no quadro informativo deste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- 5.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente através do chat próprio do sistema eletrônico.
- 5.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4.** A análise das propostas pela Comissão Permanente de Licitações visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 5.5.** Serão desclassificadas as propostas:
- 5.5.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.

- 5.5.2. Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.
- 5.5.3. Que apresentarem valores inexequíveis.
- 5.6. A desclassificação se dará por decisão motivada da Comissão Permanente de Licitações.
- 5.7. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 5.8. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 5.9. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 5.10. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
- 5.11. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
 - 5.11.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles **de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.
- 5.12. A etapa de lances terá a duração de 10 (dez) minutos.
 - 5.12.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de que trata o subitem anterior ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
 - 5.12.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem anterior, a duração da prorrogação encerrar-se-a, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.
- 5.13. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
 - 5.13.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores.
 - 5.13.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- 5.14. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados nos subitens anteriores.
- 5.15. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.
 - 5.15.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

5.16. Com base na classificação a que alude o item anterior, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, com fundamento na Lei Complementar nº 123/2006, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.16.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual detentor da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocado pelo sistema, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

5.16.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

5.16.1.2. Caso o primeiro fornecedor ME/EPP/MEI convocado não ofereça lance no tempo estipulado (05 minutos) ou opte pela desistência, o sistema convocará o próximo fornecedor ME/EPP/MEI aplicável à regra dos 5%, e assim sucessivamente.

5.16.1.3. Se nenhuma das ME/EPP/MEI apresentar lance inferior ao vencedor, ou se todas desistirem, ficará mantida a empresa vencedora inicial e o item será encerrado automaticamente.

5.16.2. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que tratam os itens anteriores seja microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.17. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, após aplicação do tratamento diferenciado, se houver, ou, na falta deste, com base na classificação originária, via chat no sistema, com vistas à redução do preço total ou dos valores unitários.

5.18. Em virtude do oferecimento de lances, o pregoeiro poderá negociar os valores unitários, de forma a equalizá-los com a média pesquisada no mercado pelo SEBRAE-SP, a qual instrui o processo da licitação. Em qualquer caso, deverá constar apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.19. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

5.20. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, **no prazo máximo 02 (duas) horas**, contado a partir da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

5.21. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

5.22. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, bem como à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, observando o seguinte:

5.22.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.22.2. Não se admitirá proposta que apresente valores inexequíveis.

5.22.3. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compoem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo SEBRAE-SP.

5.22.4. Não serão aceitas propostas com valores unitários e global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

5.22.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições previstas quanto ao cadastro do SICAF, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas), CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) e CEPIM (Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ; e

6.1.4. Sistema Inabilitados e Inidôneos disponível no portal do TCU (<https://contas.tcu.gov.br>).

6.2. Inicialmente o pregoeiro fará a análise do atendimento dos documentos de habilitação mediante a verificação, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em especial ao documentos indicados no item 4.

6.2.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.2.1.1. Caso a documentação exigida não esteja contemplada no SICAF, a licitante deverá anexar os documentos de habilitação remanescentes, indicados no item DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deste Edital, por meio do sistema Eletrônico, opção “inclusão de anexo”, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado a partir da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

6.2.2. Caso os documentos e informações não atendam aos requisitos estabelecidos no item DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações.

6.2.2.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.2.2.2. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

6.2.3. A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do Pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio do endereço eletrônico comissaodelicitacao@sebraesp.com.br.

6.2.4. Em qualquer caso, o Pregoeiro poderá requerer a remessa dos documentos de habilitação por meio do endereço eletrônico comissaodelicitacao@sebraesp.com.br.

6.2.5. O SEBRAE-SP não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas anteriores, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

6.2.6. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais não estão desobrigadas da apresentação de nenhum documento de habilitação constante deste edital. Entretanto, qualquer irregularidade fiscal poderá ser corrigida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do ato de declaração da vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Órgão de Julgamento da licitação, sob pena da perda do direito à contratação, sem prejuízo da possível aplicação da penalidade consistente na suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 06 (seis) anos.

6.2.6.1. Ocorrendo a habilitação na forma indicada no subitem anterior, deste item, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos ali previstos, para que a licitante vencedora possa regularizar seus documentos.

6.2.6.2. Por ocasião da retomada da sessão, a Comissão Permanente de Licitações decidirá motivadamente sobre a regularização fiscal ou não por parte da licitante microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais ou sobre a prorrogação de prazo para tal finalidade, nos termos descritos pelo subitem anterior.

6.3. Se a oferta não for aceitável, se a licitante for inabilitada ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.3.1. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

6.3.2. Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos pelos meios eletrônicos descritos neste edital.

6.4. Por tratar-se de licitação destinada ao registro de preço, encontrado o vencedor da disputa, o sistema eletrônico convocará os demais licitantes, para, querendo, comporem a ata de registro de preços, desde que pratiquem o mesmo valor total e valores unitários ofertados pelo licitante vencedor e que atendam às especificações requeridas neste edital.

6.4.1. Os licitantes que manifestarem interesse, terão seus **equipamentos/materiais** e documentos de habilitação analisados na forma descrita neste instrumento, devendo ser ressaltado que somente os habilitados poderão compor a ata de registro de preços.

6.5. A Unidade Aquisições e Credenciamento do SEBRAE-SP convocará o licitante classificado em primeiro lugar, assim como os demais que, na forma dos itens anteriores, manifestarem o interesse lá previsto, se houver, para assinatura da ata de registro de preços.

6.6. A(s) empresa(s) incluída(s) na ata de registro de preço estará(ão) obrigada(s) a celebrar os contratos ou documentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste edital, sob demanda.

6.7. O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

6.8. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não tenha condições de atender toda a demanda solicitada, ou se recuse, o SEBRAE-SP poderá contratar com outra empresa constante da ata, desde que respeitada a ordem de classificação. Neste caso, o licitante classificado em primeiro lugar será excluído da ata de registro de preços.

7. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO

7.1. A licitante classificada em primeiro lugar na disputa deverá, juntamente com a proposta adequada ao último preço negociado, apresentar os manuais, catálogos e folders, contendo desenhos, especificações técnicas, instruções de montagem, manutenção e limpeza com o propósito de informar as características dos equipamentos e dos acessórios ofertados.

7.1.1. Em caso de empresa representante comercial, os catálogos deverão estar em nome do fabricante.

7.2. A análise das características dos itens ofertados será procedida conforme **ANEXO DA AVALIAÇÃO DO CATÁLOGO**, constantes deste instrumento, não sendo admitido produtos com especificação inferior.

7.3. Os produtos desprovidos dos documentos relacionados no item anterior, serão passíveis de diligência, podendo, para tanto, o SEBRAE-SP se valer de todos os meios possíveis, tais como consulta a site diversos, ligações a fabricantes ou exigência de documentos complementares, dentre outros.

7.4. Caso os documentos apresentados não sejam aprovados, por não atenderem às especificações previstas neste Edital, **o licitante será convocado a apresentar novo produto, acompanhado de documentos que atendam às**

especificações requeridas, no mesmo prazo fixado para apresentação inicial, sem ônus ao SEBRAE-SP, contados da devolução com as instruções ou observações feitas pelo SEBRAE-SP, sob pena de desclassificação.

7.5. Caso a 2ª apresentação não atenda às especificações técnicas exigidas neste Edital, a proposta da licitante será considerada inaceitável, pelo Pregoeiro, sendo, portanto, desclassificada.

7.6. Na hipótese de a proposta da licitante ser desclassificada, por não atendimento das especificações técnicas requeridas, serão convocadas as demais licitantes, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação das propostas, seguindo-se aos mesmos moldes descritos nos itens anteriores.

7.7. A licitante vencedora que vier a ser contratada ficará obrigada ao cumprimento integral de sua proposta, ainda que algum item não tenham sido objeto de verificação na análise do manual/catálogo/folder.

8. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Divulgado o vencedor, finalizada a etapa ou saneada a irregularidade fiscal por parte da licitante microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, o sistema informará às licitantes, que poderão manifestar seu interesse em interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, no prazo de 10 (dez) minutos, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

8.2. Havendo a manifestação da intenção, na forma indicada no subitem anterior, em qualquer etapa do pregão, o sistema informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual prazo, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, devendo os interessados procurarem pelo Pregoeiro ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail comissaodelicitacao@sebraesp.com.br.

8.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.gov.br/compras, observados os prazos nele estabelecidos.

8.4. A falta de interposição na forma prevista nos subitens anteriores, deste item, importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório. **Não serão aceitos os memoriais apresentados por licitante que não tenha manifestado a intenção de interpor recurso em campo próprio disponibilizado no sistema ou que não respeitem o prazo estipulado acima.**

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto em favor do (s) vencedor (es) do certame.

9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

9.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

9.2.1. Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade.

9.2.2. Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

9.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10. DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Unidade Aquisições e Credenciamento do SEBRAE-SP convocará a licitante vencedora e as demais empresas interessadas em registrar seu preço para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da convocação, prorrogável por igual período, se solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Unidade.

10.2. É condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços a apresentação, pela(s) licitante(s) convocada(s), dos seguintes documentos:

10.2.1. Indicação do responsável pela assinatura do contrato contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.

10.2.2. Indicação do representante da licitante durante a execução do contrato, contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.

10.2.3. Cópia da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF da pessoa responsável pela assinatura do contrato, sendo ela representante legal da empresa ou procurador devidamente constituído.

10.2.4. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando o assinante não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

10.2.5. Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso tenham ocorrido alterações que envolvam a representação legal da licitante, após a realização da sessão pública.

10.2.6. Documentos apresentados na fase de habilitação que, por ocasião da assinatura do contrato, estiverem com a data de validade vencida.

10.2.7. Garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato. no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação formal para assinatura do contrato, prorrogável uma única vez, a critério do SEBRAE-SP, mediante solicitação formalmente justificada, por parte do licitante..

10.2.7.1. A formalização do contrato estará condicionada à apresentação da garantia de execução contratual no prazo estabelecido. A não apresentação no prazo estipulado será considerada recusa injustificada de assinatura do contrato, nos termos do art. 35, inciso III, do RLCSS, podendo acarretar a aplicação de penalidades, incluindo a suspensão temporária de participação em licitação pelo prazo de até 3 (três) anos.

10.2.8. A empresa poderá optar por uma das modalidades dentre aquelas previstas no art. 37, do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, a saber:

10.2.8.1. Caução em dinheiro.

10.2.8.2. Fiança bancária.

10.2.8.3. Seguro garantia.

10.2.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se assegurar o pagamento de todos os eventos indicados abaixo:

10.2.9.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.2.9.2. Prejuízos causados ao SEBRAE-SP, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.2.9.3. Multas aplicadas pelo SEBRAE-SP à CONTRATADA; e

10.2.9.4. Todos valores decorrentes de condenações trabalhistas, não adimplidos pela CONTRATADA.

10.2.10. A garantia ofertada deverá possuir o mesmo prazo de vigência do contrato.

10.2.11. Caso decorram desta avença obrigações financeiras ou acessórias após a sua conclusão (do contrato), ou caso haja renovação e seu prazo de validade expire antes da conclusão do pacto, ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias quanto ao valor, vigência e cobertura da garantia prestada.

10.2.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.2.13. Fica assegurado o direito de retenção da garantia, por parte do SEBRAE-SP, enquanto perdurarem procedimentos de aplicação de sanções contratuais.

10.2.14. Caso haja renovação do contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias quanto ao valor, vigência e cobertura da garantia prestada.

10.3. Caso a licitante vencedora não assine a Ata no prazo fixado ou por ocasião de sua assinatura, não apresente os documentos estipulados no item anterior, ficará sujeita às penalidades previstas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE e neste Edital.

10.4. Na hipótese de ocorrência do referido no subitem anterior, o SEBRAE-SP poderá ainda revogar a licitação ou convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata, observada a ordem de classificação.

10.5. As licitantes remanescentes que se recusarem a assinar a Ata de Registro de Preços ou documento equivalente ou, por ocasião de sua assinatura, não apresente os documentos estipulados nos itens anteriores, também estarão sujeitas às penalidades descritas nos itens anteriores, salvo se apresentarem motivo justo, comprovado documentalmente e aceito pela Unidade Aquisições e Credenciamento do SEBRAE-SP.

10.6. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar **o PEDIDO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, anexo ao edital** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela área do SEBRAE-SP gestora do contrato.

10.7. Caso o licitante não assine o **PEDIDO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, anexo ao edital** no prazo fixado pelo SEBRAE-SP, será excluído da ata de registro de preços.

10.8. Farão parte do **PEDIDO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, anexo ao edital**, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente edital, seus anexos, ata de registro de preços e a proposta apresentada pela licitante.

10.8.1. Os contratos ou documentos equivalentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, podendo vigorar até o prazo de 120 (cento e vinte) meses, conforme disposto no parágrafo único do art. 36 do RLCSS, sendo uma prerrogativa do SEBRAE-SP estabelecer contrato com vigência limitada ao período inferior ao previsto no art. 36 do RLCSS.

10.9. Durante a vigência da ata será permitida a adesão por outra unidade do Sistema Sebrae e por outros serviços sociais autônomos que não participaram do processo licitatório, observados os requisitos dos artigos 54 a 57 do RLCSS.

11. DAS PENALIDADES

11.1. São causas ensejadoras de aplicação das penalidades previstas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, inclusive a suspensão do direito de licitar e contratar com o SEBRAE-SP pelo prazo de até 03 (três) anos, além de multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta comercial apresentada, salvo se houver motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Unidade Aquisições e Credenciamento do SEBRAE-SP.

11.1.1. A não manutenção da proposta ou dos valores ofertados por ocasião da realização da sessão pública de lances.

11.1.2. A recusa a assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos exigidos neste Edital.

11.2. São causas ensejadoras de aplicação da suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo prazo de até 06 (seis) anos:

11.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.2.2. Fraudar a licitação ou comportar-se de modo inidôneo;

11.2.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.2.4. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

11.4. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.5. As penalidades inerentes à esfera contratual estão disciplinadas no corpo da minuta do contrato, que integra o presente edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

12.2. A chamada inicial deste Pregão será publicada no portal do SEBRAE-SP (www.scf3.sebrae.com.br/portalcf) e, no sítio eletrônico www.gov.br/compras, como forma de ampliar a divulgação e competitividade do certame. Contudo, os atos subsequentes, tais como despachos, decisões, recursos, impugnações, revogações, anulações e todos os demais, serão divulgados exclusivamente nos sítios eletrônicos www.gov.br/compras e www.sebrae.com.br, devendo os interessados acompanhar o andamento, não podendo alegar ignorância.

12.3. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, exclusivamente através do e-mail comissaoelicitacao@sebraesp.com.br solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

12.4. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será enviada para o e-mail comissaoelicitacao@sebraesp.com.br sendo de exclusiva responsabilidade do licitante o envio e verificação de recebimento pelo SEBRAE-SP, não podendo alegar extravio, não recebimento, envio para o spam ou indisponibilidades pelo Sebrae-SP.

12.5. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo Pregoeiro, por e-mail e site do Sebrae, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

12.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, caso seja essa a decisão, nos mesmos meios de divulgação da publicação inicial.

12.7. Em caso de republicação do ato convocatório, o edital será disponibilizado no Sistema de Compras do Governo Federal e no Portal do SEBRAE-SP.

12.8. A simples participação na presente licitação evidencia ter as proponentes examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

12.9. O SEBRAE-SP não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos ou disposições editalícias, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas à licitante vencedora.

12.10. É facultado ao Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações e/ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo. Será vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação, exceto quando se tratar de documento destinado a comprovar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, cuja apresentação não resulte em desequilíbrio entre os concorrentes.

12.10.1. A inobservância do prazo fixado para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta e/ou inabilitação da licitante.

12.11. Fica assegurado ao SEBRAE-SP o direito de revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que, em decorrência dessa medida, tenham as licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

12.12. O parecer e/ou justificativa do ato revogatório será divulgado nos sítios eletrônicos www.gov.br/compras e site do Sebrae, a partir de quando fluir o prazo para recurso, garantindo, de tal sorte, a ampla defesa e o contraditório.

12.13. O recurso contra a decisão revogatória deverá ser interposto até as 17h30min do último dia previsto para sua interposição, exclusivamente por meio do endereço eletrônico (comissaodelicitacao@sebraesp.com.br), em até 05 (cinco) dias úteis.

12.14. O SEBRAE-SP poderá cancelar a presente licitação, mediante justificativa, antes da assinatura do contrato, sem que, em decorrência dessa medida, tenha a licitante vencedora ou qualquer outro licitante, direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

12.15. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo Pregoeiro/Comissão de Permanente de Licitações, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, e as questões relativas ao sistema, pelo telefone 0800 978 9001 ou pelo portal de atendimento <https://portaldeservicos.economia.gov.br/>

12.16. Fazem parte deste edital, como anexos, o termo de referência, o modelo de proposta comercial, a minuta da Ata de Registro de Preços e do pedido de fornecimento/execução de serviços e outros que, eventualmente, o seguirem.

São Paulo, data supra.

ANEXO – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, _____ declaro que a empresa _____ (nome da empresa) _____, CNPJ sob o nº _____, não se enquadra nos impedimentos previstos no artigo 73 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN nº 493/2024), abaixo descrito:

Art. 73. Não poderão participar de licitações nem contratar com o Sistema Sebrae:

I - Empregado, diretor ou pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários empregados ou diretores. Fica vedada, ainda, a contratação de entidades sem fins lucrativos que tenham empregados ou diretores como dirigentes dessas entidades.

§ 1º As entidades integrantes dos Conselhos Deliberativos e Fiscais não poderão ser contratadas pelas suas respectivas Unidades do Sistema Sebrae, vedação que se estende também aos conselheiros, titulares e suplentes, quando integrantes do quadro societário de pessoas jurídicas com fins lucrativos ou dirigentes de entidades sem fins lucrativos.

§ 2º A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, não poderá prestar serviços para Unidade do Sistema Sebrae que exerceu suas atividades, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua saída do Conselho.

§ 3º A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-empregado, não poderá prestar serviços para a Unidade do Sistema SEBRAE contratante do ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios forem aposentados.

§ 4º As vedações previstas no § 1º não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal.

II – A empresa declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

(Assinatura do responsável legal ou procurador)

ANEXO - CADASTRO DE EMPRESA

Nome fantasia:	
Razão social:	
CNPJ:	
Inscrição estadual:	
Inscrição municipal:	
Optante simples nacional:	
Porte da empresa:	() micro () pequena () MEI () média () grande
Número de funcionários:	
O que vai fornecer:	
Rua/Avenida:	
Número:	
Complemento:	
Bairro:	
Cidade:	
Estado:	
País:	
CEP:	
Telefone:	
Email:	
Contato:	

*** As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão preencher também a declaração nos termos abaixo.**

(nome da empresa), qualificação, tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc), endereço completo, inscrita no CNPJ (xxxx), neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da cédula de identidade RG (xxxx), inscrito no CPF/MF (xxxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º art. 3º da Lei Complementar 123/06.

Local, data, nome e assinatura do representante legal ou procurador

ANEXO DA AVALIAÇÃO DO CATÁLOGO

A licitante classificada em primeiro lugar na disputa deverá, juntamente com a proposta adequada ao último preço negociado, apresentar catálogos ou outros documentos técnicos, ou ainda, links públicos oficiais da solução exigida ou do serviço exigido, para comprovação do atendimento às características técnicas especificadas neste Termo de Referência.

Juntamente com a proposta adequada ao último preço negociado, deverá ser fornecido uma planilha em formato xlsx, docx ou pdf, junto à proposta comercial com a comprovação de todos os itens das especificações técnicas indicando documento ou link público com seu devido trecho e página.

No conjunto de documentos apresentados pela licitante (folders/catálogos), para fins de aceitação pelo SEBRAE-SP, deverá vir indicando corretamente o item, especificação, link ou documento, página e trecho que comprove o atendimento de cada item/subitem das especificações técnicas descritas nos serviços a serem ofertados para os itens 1, 2 e 3, conforme modelo abaixo.

Especificação	Link ou Documento	Página	Trecho

Deverá apresentar com clareza a marca, o modelo, o tipo, a configuração e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização do dispositivo, serviço ou componente proposto, de forma a permitir a correta identificação deste na documentação técnica apresentada.

Os documentos serão analisados, para fins de verificação do atendimento às características da solução especificados neste Edital.

ANEXO – VALOR REFERENCIAL

(A) ITEM	(B) DESCRIÇÃO	(D) UNIDADE	(E) QTD TOTAL PARA REGISTRO	(F) VALOR UNITÁRIO	(G) VALOR TOTAL G = E x F	REPRESENT.
1	Solução de Gerenciamento de Exposição Contínua a Ameaças. Período de subscrição = 24 meses	Unidade	1	909.550,00	909.550,00	26,54%
2	Licenciamento da Capacidade de Validação de Brechas e Simulações de Ataques. Período de subscrição = 24 meses	Usuário	2.600	416,00	1.081.600,00	31,56%
3	Licenciamento da Capacidade de Gestão de Superfície de Ataque Externo. Período de subscrição = 24 meses	Ativo	2.500	351,30	878.250,00	25,62%
4	Serviço de suporte técnico especializado da solução.	Mês	24	23.250,00	558.000,00	16,28%
TOTAL					3.427.400,00	100,00%

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de Solução de Gerenciamento de Exposição Contínua a Ameaças Cibernéticas, com serviços de implantação, suporte técnico e repasse de conhecimento, para atendimento as demandas do SEBRAE-SP.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A solução de Breach and Attack Simulation (BAS) será utilizada para aprimorar continuamente os controles de segurança do ambiente, permitindo a identificação proativa de vulnerabilidades e a validação da efetividade das defesas implementadas.

2.2. Instituições modernas dependem fortemente de tecnologia e segurança cibernética para suas operações.

2.3. A falta de disponibilidade ou segurança nesses sistemas pode prejudicar os negócios e a confiança pública.

2.4. O SEBRAE-SP busca adotar soluções robustas de cibersegurança, incluindo simulações de ataques para avaliar a eficácia das defesas.

2.5. Diante das limitações das práticas manuais, o Gerenciamento Contínuo de Exposição a Ameaças Cibernéticas é essencial.

2.6. Essa abordagem, mencionada pelo Gartner, automatiza testes de segurança e identifica vulnerabilidades em tempo real, permitindo simular ataques APTs e malware. Portanto, a aquisição dessa solução é recomendada para garantir a proteção de informações corporativas, dados sensíveis e fortalecer a capacidade de resposta a incidentes em um cenário crescente de ameaças cibernéticas.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. A prestação dos serviços deverá ser executada de acordo com as regras e procedimentos definidos no ANEXO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS, sendo:

3.1.1. **Item 1** - Solução de Gerenciamento de Exposição Contínua a Ameaças - Período de subscrição por 24 meses.

3.1.2. **Item 2** - Licenciamento da Capacidade de Validação de Brechas e Simulações de Ataques - Período de subscrição por 24 meses.

3.1.3. **Item 3** - Licenciamento da Capacidade de Gestão de Superfície de Ataque Externo. - Período de subscrição por 24 meses.

3.1.4. Item 4 - Serviço de suporte técnico especializado da solução.

3.2. A CONTRATADA deverá executar o contrato em conformidade com a Legislação vigente e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores, em especial com a Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e o Decreto 8.771/2016 que regulamenta a referida Lei, e também com as orientações das entidades de padronização e normatização;

3.3. Assegurar o cumprimento de todas as normas de segurança e regulamentos internos do SEBRAE-SP por parte dos profissionais alocados para a execução do contrato;

3.4. Providenciar o ambiente e recursos necessários para a execução do contrato, tais como, mas não limitadamente, materiais, cabeamento, conectores, equipamentos, softwares referentes ao objeto e infraestrutura necessária, arcando com eventuais custos decorrentes;

3.5. Manter a sua regularidade fiscal durante todo o período de execução do contrato;

3.6. Responsabilizar-se integralmente pela disponibilização de produtos e serviços à CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, de modo que sejam realizados com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, obedecendo às normas e rotinas do SEBRAE, em especial às que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade;

3.7. Responder por quaisquer danos causados ao SEBRAE-SP ou a terceiros, decorrentes de sua responsabilidade ou dolo na execução do contrato;

3.8. Suporte

3.8.1. Indicar preposto que será o responsável pelo relacionamento com o SEBRAE-SP com experiência em coordenação e supervisão de contratos e projetos.

3.8.2. Deverá possuir os conhecimentos e a capacidade profissional necessária, deverá ter competência para resolver imediatamente todo e qualquer assunto relacionado com os itens contratados. Este representante deverá estar disponível nas dependências do SEBRAE, quando necessário, para acompanhamento das demandas contratadas;

3.8.3. Fornecer a descrição técnica detalhada e a documentação técnica em meio digital (incluindo todos os manuais) de todos os equipamentos e demais ativos necessários para execução do contrato e se responsabilizar pela instalação e manutenção de toda a infraestrutura da solução, a fim de garantir os níveis de serviços contratados, devendo seu custo estar contemplado nos preços apresentados em sua proposta;

3.8.4. Entregar ao SEBRAE-SP documento descrevendo toda a sua estrutura interna de equipe, que estará alocada para atendimento ao SEBRAE-SP, constando as funções de cada componente dessa estrutura, identificando todas as pessoas envolvidas com o atendimento ao SEBRAE-SP, formas de contato e todos os procedimentos a serem seguidos, em caso de necessidade de encaminhamento de alguma solicitação.

3.9. DA TRANSIÇÃO CONTRATUAL

3.9.1. A CONTRATADA deverá apresentar em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência do contrato, um plano para transferência de conhecimentos e tecnologias, a ser aprovado pelo SEBRAE, para a próxima empresa que vier a prestar os mesmos serviços ao SEBRAE e/ou para empregados do próprio SEBRAE.

3.9.2. Neste prazo, consideram-se 30 (trinta) dias para a execução do plano e os últimos 30 (trinta) dias para a verificação da qualidade da transição.

3.9.3. §1º O plano de transferência deverá conter, pelo menos, a revisão de toda a documentação gerada de todos os itens executados, acrescido de outros documentos que, não sendo artefatos previstos em metodologia, sejam adequados ao correto entendimento do item executado, e necessariamente capacitações, que deverão ocorrer no período de execução do plano, aos empregados do SEBRAE e/ou para a próxima empresa que vier a prestar o mesmo serviço ao SEBRAE.

3.9.4. §2º Eventual necessidade de utilização de recursos do SEBRAE poderá ser solicitada pela CONTRATADA para execução do plano de transferência.

3.9.5. §3º Os serviços prestados na execução do plano de transferência de conhecimentos e tecnologias estão incluídos nos serviços ora contratados, não cabendo ao SEBRAE qualquer remuneração adicional.

3.9.6. §4º As falhas identificadas no período final de verificação da qualidade da transição, como a não cooperação ou retenção de qualquer informação ou dados solicitados pelo SEBRAE, que venham a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços, poderão ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula Penal do contrato.

3.10. OBSERVÂNCIA DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

3.10.1. A CONTRATADA obriga-se à aceitação e ao cumprimento da Política de Segurança de Tecnologia de Informação e Comunicação do SEBRAE, bem como dos seus documentos complementares.

3.10.2. § 1º A CONTRATADA compromete-se a:

3.10.2.1. Preservar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade das informações obtidas durante a vigência da relação jurídica com o SEBRAE, mesmo após o seu término;

3.10.2.2. informar imediatamente ao gestor do contrato a respeito de qualquer falha, incidente ou anormalidade dos ativos de Tecnologia de Informação e Comunicação do SEBRAE-SP;

3.10.3. § 2º Os recursos de Tecnologia de Informação e Comunicação, assim como os softwares trazidos pela CONTRATADA para o SEBRAE-SP, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

3.10.4. § 3º A violação a esta cláusula resultará em medidas cabíveis, inclusive judiciais, além das previstas na cláusula penal deste instrumento.

3.11. EQUIPE MÍNIMA

3.11.1. É de responsabilidade da contratada executar o contrato sob a sua exclusiva responsabilidade, utilizando profissionais qualificados, tecnicamente aptos, habilitados e treinados para atender, com alta qualidade e nível técnico, às especificações e prazos.

3.11.2. Diploma, devidamente registrado, de curso de nível superior de graduação na área de Tecnologia da Informação ou de graduação em qualquer curso superior, acrescido de certificado de curso de pós-graduação em área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

3.11.2.1. Experiência comprovada de no mínimo 06 (seis) meses na área de Tecnologia da Informação;

3.11.2.2. Conhecimento avançado na solução, com experiência em operação, sustentação e suporte a ambientes similares ao supracitado.

4. LOCAL, FORMA E CRONOGRAMA DE ENTREGA, EXECUÇÃO E PAGAMENTO

4.1. Do Local

4.1.1. A solução será disponibilizada na modalidade “Software as a Service – SaaS” (Software como Serviço), ou seja, utilizaremos a infraestrutura de nuvem da empresa fornecedora da solução.

4.2. Da Forma – Reunião de Briefing

4.2.1. Após a assinatura do contrato, em um prazo de até 05 (cinco) dias, deverá ser realizada reunião inicial entre a CONTRATADA e o Gestor do Contrato do SEBRAE/SP para acordos iniciais quanto a prestação de serviço e definição das fases do cronograma para atendimento.

4.2.2. Outras reuniões poderão ser agendadas pelo SEBRAE-SP, quando houver formalização da solicitação, necessidade de ajustes em relação à execução do objeto, dentre outras necessidades.

4.2.3. As reuniões poderão ocorrer de forma remota (online) ou presencial, a ser realizada na sede do SEBRAE-SP, localizado à Av. Vergueiro, 1.117 – Liberdade – São Paulo/SP, ou em outro local a ser definido em concordância com a contratada e o SEBRAE-SP.

4.2.4. A entrega do objeto deste contrato será demandada pelo SEBRAE-SP por meio de Ordens de Fornecimento e/ou Serviços, a serem emitidas pela respectiva Unidade Tecnologia Corporativa.

4.2.5. §1º Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade do SEBRAE, não obrigando o SEBRAE a realizá-los em sua totalidade. Não caberá à CONTRATADA qualquer tipo de indenização ou reparação neste sentido.

4.2.6. §2º As Ordens de Fornecimento/Serviços deverão obrigatoriamente: identificar os serviços/item do objeto da licitação a serem executados/entregues, o prazo de entrega e local de entrega, bem como, o técnico da respectiva Unidade Tecnologia Corporativa do SEBRAE que será responsável pela gestão, avaliação e emissão do Termo de Aceite dos serviços prestados e das faturas decorrentes.

4.3. DO CRONOGRAMA DE ENTREGA, EXECUÇÃO

Evento	Descrição do Evento	Prazo Máximo	% a pagar
Todos os Itens			
1	Assinatura do contrato.	Dia D ₁	0%
2	Reunião Inicial e emissão de Ordem de Serviços.	Dia D ₂ , sendo D ₂ conforme demanda do SEBRAE	0%
3	Entrega do Projeto Executivo de Implementação – PEI.	D ₂ + 15 dias	0%
4	Itens 01 a 03 :Ativação do licenciamento de software demandado por OS.	D ₂ + 30 dias	1º ano: 50% do valor total de cada item demandado por Ordem de Serviço - OS. 2º ano: 50% do valor total de cada item demandado por Ordem de Serviço - OS.
5	ITEM 04: Execução dos serviços referentes ao serviço de suporte técnico da solução.	D ₂ + 30 dias	100% do valor mensal do item.

* Não há óbice na antecipação dos prazos de entrega e execução pela CONTRATADA, bem como da antecipação dos prazos de recebimento, aceitação e pagamento do SEBRAE-SP desde que obedecidas as demais condições deste instrumento.

4.4. FORMA DE PAGAMENTO

4.4.1. Para os Itens 1 - Solução de Gerenciamento de Exposição Contínua a Ameaças e 3 - Licenciamento da Capacidade de Gestão de Superfície de Ataque Externo o termo “2x Parcelas Anuais” define que o pagamento do valor total do item será realizado em 2 (duas) parcelas anuais, após a execução da Ordem de Fornecimento de Serviço (OS), ateste pelo fiscal e gestor do contrato e entrega da nota fiscal.

4.4.2. Para o Item 4 - Serviço de suporte técnico especializado da solução. o termo “Parcela Mensal” define que os pagamentos serão realizados em parcelas mensais, iguais e consecutivas, após a execução de cada Ordem de Serviço (OS), ateste pelo fiscal e gestor do contrato e entrega da nota fiscal.

4.4.3. Todos os pagamentos ocorrerão, somente após ateste pelo fiscal e gestor do contrato, nos termos do item “CRONOGRAMA DE ENTREGA, EXECUÇÃO E PAGAMENTO”, sem prejuízo as demais condições deste instrumento e seus anexos.

5. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

5.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, pelo fiscal técnico do contrato designado pelo SEBRAE.

5.3. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

5.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

5.5. Quando solicitado, a CONTRATADA deverá fornecer ao SEBRAE-SP relatórios referentes aos serviços executados e /ou materiais entregues.

5.5.1. Os relatórios serão definidos em conjunto com a equipe técnica do SEBRAE-SP e poderão sofrer atualizações na medida em que o nível de controle dos serviços prestados se torne necessário.

5.6. O recebimento definitivo será realizado em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório.

5.6.1. O termo de recebimento definitivo obedecerá aos seguintes critérios:

5.6.1.1. SEBRAE-SP terá 15 (quinze) dias corridos para emitir o termo de recebimento definitivo, depois de finalizado o planejamento, customização e a instalação do ambiente;

5.6.1.2. A prestação dos serviços mensais iniciará somente a partir da emissão do termo de recebimento definitivo pelo SEBRAE;

5.6.1.3. Para todos os bens importados, caso necessário, por parte da CONTRATADA, que sejam instalados nas dependências do SISTEMA SEBRAE, será necessária a apresentação dos respectivos comprovantes de origem.

6. ESTIMATIVA DE CONSUMO

6.1. As estimativas de quantidades constituem mera previsão dimensionada, não estando o SEBRAE-SP obrigado a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, o SEBRAE-SP se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.

6.2. A CONTRATADA terá direito somente ao pagamento em contraprestação às quantidades efetivamente consumidas, o que será comprovado através das entregas efetuadas pela CONTRATADA e aprovadas pelo SEBRAE-SP.

7. DOCUMENTAÇÃO ENTREGÁVEL

7.1. **Suporte** - A CONTRATADA deverá apresentar Relatório Técnico, ao final de cada atendimento, devidamente assinado por um representante do SEBRAE-SP.

7.1.1. **Para o ITEM 01:** Solução de Gerenciamento de Exposição Contínua a Ameaças.

7.1.1.1. Apresentar evidências da ativação da plataforma no formato SaaS.

7.1.1.2. Relatório as-built da ativação da plataforma em nome do SEBRAE.

- 7.1.2.** **Para o ITEM 02:** Licenciamento da Capacidade de Validação de Brechas e Simulações de Ataques.
- 7.1.2.1.** Relatório as-built com evidências da ativação na plataforma do ITEM 01 do volume de licenças adquiridas através do ITEM 02.
- 7.1.3.** **Para o ITEM 03:** Licenciamento da Capacidade de Gestão de Superfície de Ataque Externo.
- 7.1.3.1.** Relatório as-built com evidências da ativação na plataforma do ITEM 01 do volume de licenças adquiridas através do ITEM 03.
- 7.1.4.** **Para o ITEM 04:** Serviço de suporte técnico especializado da solução.
- 7.1.4.1.** Relatórios periódicos, minimamente mensais e trimestrais, com o detalhamento dos serviços executados.

8. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

- 8.1.** Para acompanhamento e avaliação dos serviços pela CONTRATADA foram estabelecidos e utilizados Acordo de Níveis de Serviço (doravante denominados ANS) expressos como indicadores definidos para o processo.
- 8.2.** O ANS deverá ser considerado e entendido pela CONTRATADA como um compromisso de qualidade que será assumido junto ao SEBRAE-SP. A análise dos resultados dos indicadores de nível de serviço poderá resultar na redução do valor pago pelos serviços prestados, caso a CONTRATADA não cumpra com seus compromissos na entrega dos serviços.
- 8.3.** Com base no relatório e documentos solicitados, o SEBRAE-SP irá apurar os indicadores de ANS estabelecido neste instrumento.
- 8.4. Indicadores:**
- 8.4.1.** Os indicadores serão utilizados para acompanhamento dos serviços prestado e seu cumprimento indica que os serviços estão sendo entregues de acordo com a qualidade e desempenho esperados pelo SEBRAE-SP.
- 8.4.2. Os INDICADORES ESTÃO PREVISTOS NO ANEXO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS.**
- 8.5.** A dedução terá como base de cálculo os valores estipulados para a remuneração dos serviços mensais, limitados a 30% (trinta por cento) do valor daquele mês, e o resultado apurado pelo Sebrae-SP deverá corresponder ao valor da nota fiscal a ser emitida.
- 8.6.** A adoção do ANS não impede que sejam aplicadas as penalidades previstas em contrato.

9. SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1.** A CONTRATADA, em nenhuma hipótese, poderá subcontratar os serviços deste objeto.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 10.1.** A CONTRATADA deverá adotar na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, com o objetivo de atender aos critérios de redução de desperdício,

diminuição do uso intensivo de matérias primas, reciclagem, da não geração de resíduos, promover o uso consciente de recursos naturais, de modo que a prestação dos serviços seja ambientalmente responsável.

11. VIGÊNCIA

11.1. A **ata de registro de preços** terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae.

12. GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

12.1. Garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades dentre aquelas previstas no art. 37, do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, a saber:

12.1.1. Caução em dinheiro.

12.1.2. Fiança bancária.

12.1.3. Seguro garantia.

12.2. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se assegurar o pagamento de todos os eventos indicados abaixo:

12.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.2.2. Prejuízos causados ao SEBRAE-SP, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.2.3. Multas aplicadas pelo SEBRAE-SP à CONTRATADA; e

12.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

12.3. A garantia ofertada deverá possuir o mesmo prazo de vigência do contrato.

12.4. Caso decorram desta avença obrigações financeiras ou acessórias após a sua conclusão (do contrato), ou caso haja renovação e seu prazo de validade expire antes da conclusão do pacto, ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias quanto ao valor, vigência e cobertura da garantia prestada.

12.5. A CONTRATADA poderá optar por outra modalidade dentre àquelas previstas.

12.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.7. Fica assegurado o direito de retenção da garantia, por parte do SEBRAE-SP, enquanto perdurarem procedimentos de aplicação de sanções contratuais.

ANEXO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS

1. DOS REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL PARA REGISTRO
1	Solução de Gerenciamento de Exposição Contínua a Ameaças. Período de subscrição = 24 meses	Unidade	1
2	Licenciamento da Capacidade de Validação de Brechas e Simulações de Ataques. Período de subscrição = 24 meses	Usuário	2.600
3	Licenciamento da Capacidade de Gestão de Superfície de Ataque Externo. Período de subscrição = 24 meses	Ativo	2.500
4	Serviço de suporte técnico especializado da solução.	Mês	24

Tabela 01 – Escopo de Fornecimento

Neste item estão especificados os requisitos mínimos e obrigatórios para todos os itens da **Tabela 01 – Escopo de Fornecimento**, onde a licitante deverá apresentar, junto a sua proposta comercial, documentação comprobatória do atendimento de todos os requisitos. A licitante deve ainda:

- Apresentar a composição de cada item do escopo de serviços, contendo marca, modelo, códigos, descritivo dos códigos, unidade, quantidades do conjunto, tudo com o objetivo de se identificar claramente os produtos e serviços ofertados.

- Apresentar documentação técnica (manuais e/ou catálogos do fabricante, em mídia eletrônica ou URL) comprovando o pleno atendimento de todos os requisitos técnicos, por meio de apresentação de uma planilha ponto a ponto, com indicação de nome do documento e página que comprova o atendimento. Não será aceita comprovação por carta do fabricante ou distribuidor ou da licitante, exceto quando explicitamente permitido.

O Sebrae/SP poderá a qualquer momento realizar diligência para comprovação da veracidade de qualquer documento apresentado. Para cada requisito técnico desse anexo, aplicar-se-á as seguintes definições.

- **Suportar:** Deve suportar a implantação da funcionalidade, de forma atual ou de forma futura via aditamento contratual.

- **Permitir:** Deve permitir e estar incluído na oferta da licitante a funcionalidade solicitada, sem custos extras ao valor ofertado pela licitante.

- **Implantar:** Deve implantar e estar incluído na oferta da licitante a funcionalidade solicitada, sem custos extras ao valor ofertado pela licitante.

- **Possuir:** Deve possuir e estar incluído na oferta da licitante a funcionalidade solicitada, sem custos extras ao valor ofertado pela licitante.

- **Fornecer:** Deve fornecer e estar incluído na oferta da licitante a funcionalidade solicitada, sem custos extras ao valor ofertado pela licitante.

1.1. Cada item da “**Tabela 01 – Escopo de Fornecimento**”, deve contemplar ferramenta, ou conjunto de ferramentas, que atenda a todos os requisitos a seguir.

1.2. ITEM 01: SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE EXPOSIÇÃO CONTÍNUA A AMEAÇAS.

1.2.1. Requisitos Gerais:

1.2.1.1. Implantar plataforma base que atenda todos os requisitos técnicos desse item, através de solução de um único fabricante, ou, alternativamente, através de soluções modulares de diversos fabricantes integrados entre si.

1.2.1.2. Possuir licenciamento oficial do fabricante para os softwares e soluções ofertadas.

Não será aceito licenciamentos nas seguintes modalidades: "community (free)", "NFR (not for resale)", "demo (demonstração)", open source, e que não disponham de suporte e garantia oficial de atualização junto ao fabricante.

1.2.1.3. Fornecer atualizações de versões durante toda a vigência do contrato.

1.2.1.4. Possuir representante oficial do(s) fabricante(s) no Brasil.

1.2.1.5. A proposta deve apresentar nome, endereço, telefone e e-mail do representante(s) oficial (ais) no Brasil.

1.2.1.6. Implantar funcionalidades que abranja os conceitos de:

- a) Validação de brechas e simulações de ataques (BAS),
- b) Gestão da superfície de ataque externo (EASM), e,
- c) Mecanismo de detecção de propagação de ameaças na rede.

1.2.1.7. Fornecer plataforma baseada em modelo nuvem SaaS (Software as a Service). Não serão aceitas soluções do tipo ON-premise.

1.2.1.8. Implantar simulação, avaliação e gestão ampliada da postura de segurança da organização, medindo a eficácia por meio de testes e avaliações do nível de proteção tanto do perímetro quanto de ambientes internos, proporcionando uma visão abrangente sobre a efetividade dos controles de segurança.

1.2.1.9. Implantar capacidade ilimitada de escaneamento/simulações de ataque para as funcionalidades requisitadas neste item, bem como para os quantidades solicitadas nos ITENS 2 e 3 da Tabela 01 – Escopo de Fornecimento.

1.2.1.10. Possuir a capacidade, através de sua rede de inteligência, de fornecer informações sobre ameaças emergentes e relevantes para a plataforma, com detalhes sobre essas ameaças e as medidas de remediação recomendadas.

1.2.1.11. Permitir que profissionais de cibersegurança identifiquem, diagnostiquem, gerenciem, controlem e validem a postura de segurança cibernética de ponta a ponta.

1.2.1.12. Permitir a recriação de cenários reais de ataques à infraestrutura de segurança do SEBRAE-SP.

1.2.1.13. O volume de usuários (ITEM 2) e de Ativos (ITEM 3) para ativar as funcionalidades da plataforma base serão definidos pela contratação e demanda dos quantitativos dos ITENS 2 e 3.

1.2.1.14. Fornecer os serviços de instalação, ativação, testes da plataforma base, de forma garantir que a plataforma esteja apta a sua operação e ativação dos licenciamento dos ITENS 2 e 3 da Tabela 01 – Escopo de fornecimento.

1.2.1.15. A partir da assinatura do contrato, correrão os seguintes prazos:

1.2.1.15.1. Reunião de início do projeto (kick-off): a ser realizada em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, a ser previamente agendada pelo SEBRAE com 02 (dois) dias úteis de antecedência.

1.2.1.15.2. Entrega do Projeto Executivo: até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da reunião de início do projeto (kick-off);

1.2.1.15.3. O SEBRAE se manifestará no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de entrega do Projeto Executivo;

1.2.1.15.4. Havendo necessidade de ajustes, a CONTRATADA terá até 10 (dez) dias corridos para realizá-los, contados da notificação a ser efetuada pelo SEBRAE, a respeito da manifestação sobre o Projeto Executivo;

1.2.1.15.5. A conclusão da fase de implantação dos serviços é de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de aceite do projeto executivo, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo pelo SEBRAE.

1.2.2. Funcionalidades Gerais:

1.2.2.1. Permitir integração com serviços de SSO, possibilitando autenticação centralizada e login seguro dos usuários na plataforma, com suporte a protocolos SAML 2.0 e OAuth 2.0, para garantir compatibilidade com os principais provedores de identidade.

1.2.2.2. Possuir compatibilidade com APIs de diversas plataformas de segurança, gerenciada por uma console central, ou alternativamente, integradas em diversos módulos, permitindo configurações, monitoramento e atualizações automáticas.

1.2.2.3. Permitir o auto provisionamento de usuários para garantia de autenticação e autorização através de grupos do AD (Active Directory). Este processo poderá ser feito via API ou interface gráfica, deste que, seja nativo do fabricante.

1.2.2.4. Permitir comunicação entre componentes via proxy web, com protocolos seguros como HTTPS e TLS 1.2 ou superiores.

1.2.2.5. Permitir a instalação de agentes de forma manual, automatizada ou em lote.

1.2.2.6. Fornecer níveis de risco após cada simulação, comparando resultados atuais e anteriores para determinar progresso ou retrocesso, e estabelecer um baseline.

1.2.2.7. Permitir a criação de regras “SIGMA” e permitir a conversão dessas regras em buscas (queries) para plataformas de “SIEM” ou criação de regras de correlação.

1.2.2.8. Permitir integrações com tecnologias de segurança, proporcionando maior visibilidade em detecção, gestão de vulnerabilidades, automação de “playbooks” e validação de processos internos.

1.2.2.9. Possuir compatibilidade com soluções de correlação de eventos “SIEM” para os produtos de segurança que não possuem integração direta.

- 1.2.2.10.** Permitir a conversão de regras “SIGMA” para o “SIEM” da Securonix atualmente em uso na SEBRAE.
- 1.2.2.11.** Fornecer visibilidade do status e versão dos agentes, permitindo ações como reinicialização ou desinstalação via console.
- 1.2.2.12.** Permitir avaliar a eficácia das defesas da organização contra táticas e procedimentos de grupos criminosos conhecidos, com uma biblioteca atualizada automaticamente com ameaças emergentes.
- 1.2.2.13.** Permitir a criação de perfis de adversários e oferecer simulações de ataques baseados nos frameworks MITRE ATTACK e TTPs disponíveis.
- 1.2.2.14.** Possuir console de gerenciamento com dashboard que apresente informações sobre vulnerabilidades baseadas em ataques, incluindo:
 - 1.2.2.14.1.** a opção de rastreabilidade dos testes em tempo de execução.
 - 1.2.2.14.2.** interface para o gerenciamento dos ataques em andamento, visualização de logs e configurações de recursos envolvidos no ataque, incluindo proxy, e-mail, entre outros.
- 1.2.2.15.** Permitir a geração de relatórios técnicos ou gerenciais.
- 1.2.2.16.** Permitir a extração de dados completos em sua guia de relatórios, com informações gerais de todos os ataques realizados em um determinado vetor, além da opção de download dos relatórios em formatos PDF, CSV ou TXT.
- 1.2.2.17.** Permitir a geração e download de relatórios via interface e permitir o envio por e-mail.
- 1.2.2.18.** Implantar a geração de relatórios e uma visão detalhada segmentada por ambientes.
- 1.2.2.19.** Implantar uma visão clara do desempenho individual de cada vetor de ataque, incluindo um gráfico de comparação para benchmark.
- 1.2.2.20.** Fornecer um caminho simplificado para, no mínimo:
 - 1.2.2.20.1.** Abrir chamados.
 - 1.2.2.20.2.** Gerenciar usuários da plataforma.
 - 1.2.2.20.3.** Acessar documentações do produto.
 - 1.2.2.20.4.** Gerenciar logs e atividades em execução.
- 1.2.3. Funcionalidades de Validação de Brechas e Simulações de Ataques (BAS):**
 - 1.2.3.1.** Implantar simulações automáticas, voltadas para a avaliação de ajustes e configurações de diferentes controles de segurança.

- 1.2.3.2.** Implantar validação de controles de segurança, para no mínimo, as seguintes ferramentas de proteção:
- 1.2.3.2.1.** Soluções de Proteção de Endpoints (Endpoint Protection/EDR) .
- 1.2.3.2.2.** Gateway de E-mail Seguro (Mail Gateway Security).
- 1.2.3.2.3.** Gateway de Web Seguro (Secure Web Gateway).
- 1.2.3.2.4.** Firewall de Aplicação Web Seguro (Web Application Firewall).
- 1.2.3.2.5.** DLP (Data Loss Prevention).
- 1.2.3.3.** Implantar simulações de ataque através de um agente único ao qual deverá ser capaz de executar ataques em diferentes vetores de forma individual ou simultânea.
- 1.2.3.4.** Permitir a simulação de táticas, técnicas e procedimentos maliciosos de forma isolada, além de possibilitar simulações que respeitem o ciclo de vida completo de um ataque.
- 1.2.3.5.** Permitir identificar quais testes foram bem-sucedidos e quais falharam durante o processo de prevenção. Para os resultados, deve ser possível gerar evidências de detecção e/ou bloqueio através de integração com um SIEM e/ou diretamente no dispositivo que detectou e/ou bloqueou a simulação.
- 1.2.3.6.** Implantar as simulações a partir de componentes da solução ou de um equipamento dedicado exclusivamente a simulação.
- 1.2.3.7.** Permitir que ao concluir ataques, seja com vetores de ataque individualmente ou em conjunto, apresentar um score de risco com uma visão clara da maturidade atual e histórica do ambiente.
- 1.2.3.8.** Permitir para a validação do vetor de endpoint, simulações de ataque para:
- 1.2.3.8.1.** Ransomware: Avaliação da eficácia dos recursos para detecção de comportamentos anômalos durante a execução segura de ransomwares, que devem buscar arquivos sensíveis no host e usar chaves geradas de forma controlada para criptografia de arquivos.
- 1.2.3.8.2.** Worm: Avaliação da eficácia dos recursos para detecção de comportamentos anômalos durante a execução segura de worms, que devem realizar a descoberta de hosts vulneráveis e simular a proliferação por meio de protocolos, como SMB.
- 1.2.3.8.3.** Trojan: Avaliação da eficácia dos recursos para detecção de comportamentos anômalos durante a execução segura de trojans, com coleta de informações do host, como nome de usuário e e-mail, além da possibilidade de estabelecer comunicação usando métodos diversos de reverse shell.
- 1.2.3.8.4.** Antivírus: Avaliação da eficácia de inspeção e proteção contra ameaças de arquivos maliciosos, com malwares em disco sendo atualizados diariamente por meio de múltiplos feeds de segurança.
- 1.2.3.8.5.** MITRE ATT&CK: Avaliação da eficácia dos recursos anti-malware com comandos customizados que simulam o comportamento de adversários conforme o framework ATT&CK.
- 1.2.3.9.** Permitir para validação do vetor de e-mail gateway, simulações de ataque para:

1.2.3.9.1. Ransomware: Avaliação dos recursos de proteção de e-mail com técnicas de execução de ransomwares, em execução segura.

Worm: Avaliação dos recursos de proteção de e-mail com técnicas de execução de worms, de forma segura.

1.2.3.9.2. Malware: Avaliação de proteção de e-mail com execução de malwares, simulando cenários interativos, como UAC, roubo de credenciais e C&C.

1.2.3.9.3. Payload: Avaliação dos recursos de proteção de e-mail com técnicas de execução de payloads em ambiente seguro.

1.2.3.9.4. Exploits: Avaliação dos recursos de proteção de e-mail com execução de arquivos que exploram vulnerabilidades em programas.

1.2.3.9.5. Dummy: Avaliação dos recursos de proteção de e-mail utilizando payloads conhecidos, como MessageBox do Metasploit, em ambiente seguro.

1.2.3.9.6. True File Type Detection: Avaliação da proteção de e-mail com envio de arquivos cuja extensão difere do formato original, para identificar possíveis brechas.

1.2.3.10. Permitir para validação do vetor de web application firewall (WAF), simulações de ataque para:

1.2.3.10.1. SQL Injection.

1.2.3.10.2. Cross-site Scripting (XSS).

1.2.3.10.3. NoSQL Injection.

1.2.3.10.4. XML Injection.

1.2.3.10.5. Path Traversal.

1.2.3.10.6. Inclusão de Arquivo para Execução Remota de Código.

1.2.3.10.7. Injeção de Comando.

1.2.3.10.8. WAF Bypass.

1.2.3.11. Permitir para validação de vazamento de dados (DLP), simulações de ataque para os métodos abaixo:

1.2.3.11.1. HTTP & HTTPS: Exfiltração de dados por HTTP/S, injetando dados confidenciais nos cabeçalhos de solicitação enviados a um servidor remoto.

1.2.3.11.2. Navegadores HTTP & HTTPS: Exfiltração de dados via navegadores como IE, Edge e/ou Chrome.

1.2.3.11.3. DNS: Exfiltração de dados pela porta 53.

1.2.3.11.4. Tunelamento DNS: Exfiltração via protocolo DNS, com injeção de dados em solicitações DNS.

1.2.3.11.5. Tunelamento ICMP: Exfiltração usando cabeçalhos ICMP com pacotes ECHO para um servidor remoto.

1.2.3.11.6. Telnet: Exfiltração pela porta 23 do Telnet.

1.2.3.11.7. SFTP: Exfiltração pelo protocolo SFTP.

1.2.3.11.8. Outras Portas: Exfiltração via upload de dados para servidores externos por portas abertas.

1.2.3.11.9. Email: Exfiltração usando e-mail corporativo no Outlook.

1.2.3.11.10. Serviços de Nuvem: Exfiltração para ou através de aplicativos e serviços em nuvem.

1.2.3.11.11. Dispositivos Removíveis: Exfiltração via cópia para dispositivos removíveis, como USB.

1.2.4. Funcionalidades de Detecção de Propagação de Ameaças na Rede:

1.2.4.1. Implantar recursos para avaliar o impacto de políticas de segmentação de rede e a eficácia de controles internos contra a movimentação lateral.

1.2.4.2. Possuir a capacidade de simular movimentos de ataque em tempo real, visando identificar e explorar pontos de fragilidade que permitam o movimento não autorizado entre segmentos da rede.

1.2.4.3. Permitir simulações de ataque para a verificação dos seguintes métodos:

1.2.4.3.1. Pass-the-Password.

1.2.4.3.2. Pass-the-Ticket.

1.2.4.3.3. Pass-the-Hash.

1.2.4.3.4. Brute Force.

1.2.4.3.5. LLMNR/NBT-NS Poisoning and Relay.

1.2.4.3.6. Kerberoast.

1.2.4.3.7. Password Spraying.

1.2.4.3.8. Roubo de senhas LAPS.

1.2.4.4. Permitir a criação de modelos personalizados nos vetores de ataque, sem impactar o ambiente.

1.2.4.5. Possuir recursos para configurar e adaptar o comportamento de testes para simular diferentes vetores de ataque, permitindo uma avaliação detalhada da resposta do ambiente a movimentações laterais

1.2.4.6. Permitir que o agente da solução atue de forma idêntica a um atacante real, sem necessidade de outros agentes para validar diferentes métodos.

1.2.4.7. Permitir o “pivoting” na rede, fornecendo um mapa completo da trilha percorrida e dos alvos alcançados, permitindo a identificação de alvos que podem ser considerados joias da coroa (Crown Jewels) ou não.

1.2.5. Funcionalidades de Gerenciamento de Superfície de Ataque Externo:

1.2.5.1. Permitir identificar automaticamente ativos externos da organização, como domínios, subdomínios, IPs, servidores expostos e outras interfaces públicas, que possam ser alvos de ataques.

1.2.5.2. Implantar varreduras contínuas para detectar novos ativos e mudanças no ambiente externo da organização, proporcionando visibilidade em tempo real das possíveis vulnerabilidades e riscos.

1.2.5.3. Permitir classificar e priorizar as vulnerabilidades descobertas com base no risco que representam para a organização, levando em conta o impacto e a criticidade dos ativos.

1.2.5.4. Permitir monitorar a internet e a dark web em busca de possíveis vazamentos de dados sensíveis da organização, como credenciais comprometidas ou outras informações críticas.

1.2.5.5. Permitir a consolidação das informações de ativos, vulnerabilidades e riscos em um painel unificado, facilitando a gestão e resposta aos problemas identificados.

1.2.5.6. Permitir a automação de alertas e a geração de relatórios personalizados, notificando os responsáveis pelas áreas de segurança sobre novos riscos ou vulnerabilidades descobertas.

1.2.5.7. Permitir simular ataques externos contra a organização para avaliar a eficácia dos controles de segurança e identificar pontos fracos na defesa.

1.2.5.8. Entregável:

1.2.5.8.1. Apresentar evidências da ativação da plataforma no formato SaaS.

1.2.5.8.2. Relatório as-built da ativação da plataforma em nome do SEBRAE.

1.3. ITEM 02: LICENCIAMENTO DA CAPACIDADE DE VALIDAÇÃO DE BRECHAS E SIMULAÇÕES DE ATAQUES.

1.3.1. Métrica: Cada “usuário” ou “agente” representa 1 (um) unidade de licenciamento desse item.

1.3.1.1. Permitir que o licenciamento seja dimensionado conforme o número de usuários ou agentes nos quais a simulação de segurança será aplicada, visando cobrir áreas críticas da infraestrutura organizacional.

1.3.2. Permitir a realização de simulações ilimitadas e automatizadas de ataques cibernéticos no ambiente do SEBRAE para o número de usuários definidos no escopo de fornecimento.

1.3.2.1. O licenciamento desse item ativa as funcionalidades de software das seções “Funcionalidades de Validação de Brechas e Simulações de Ataques (BAS)” e “Funcionalidades de Detecção de Propagação de Ameaças na Rede” do ITEM 01 da Tabela 1 – Escopo de fornecimento.

1.3.3. Entregável:

1.3.3.1. Relatório as-built com evidências da ativação na plataforma do ITEM 01 do volume de licenças adquiridas através do ITEM 02.

1.4. ITEM 03: LICENCIAMENTO DA CAPACIDADE DE GESTÃO DE SUPERFÍCIE DE ATAQUE EXTERNO.

1.4.1. Métrica: Cada “ativo” ou “asset” representa 1 (um) unidade de licenciamento desse item.

1.4.1.1. Permitir que o licenciamento seja baseado na quantidade de ativos monitorados, sendo que cada ativo se refere a um componente digital externo (ex.: subdomínios, endereços IP públicos IPV4 e IPV6, ASN, e-mails, web services, aplicativos web) que compõe a superfície de ataque exposta.

1.4.1.2. Permitir o monitoramento dos ativos digitais expostos encontrados pelo módulo de Gestão de Superfície de Ataque Externo, garantindo a segurança e a continuidade operacional da organização.

1.4.1.3. O licenciamento desse item ativa as funcionalidades de software da seção “Funcionalidades de Gerenciamento de Superfície de Ataque Externo” do ITEM 01 da Tabela 1 – Escopo de fornecimento.

1.4.1.4. Entregável:

1.4.1.4.1. Relatório as-built com evidências da ativação na plataforma do ITEM 01 do volume de licenças adquiridas através do ITEM 03.

1.5. ITEM 04: SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO DA SOLUÇÃO.

1.5.1. O serviço de suporte técnico especializado para a solução deve prever assistência técnica contínua e personalizada, garantindo que o SEBRAE maximize o valor da solução contratada.

1.5.2. O serviço deve possuir alinhamento ao programa de **Gerenciamento Contínuo de Ameaças (CTEM)** do Gartner, contemplando as seguintes etapas: definição do escopo, descoberta, priorização, validação e mobilização.

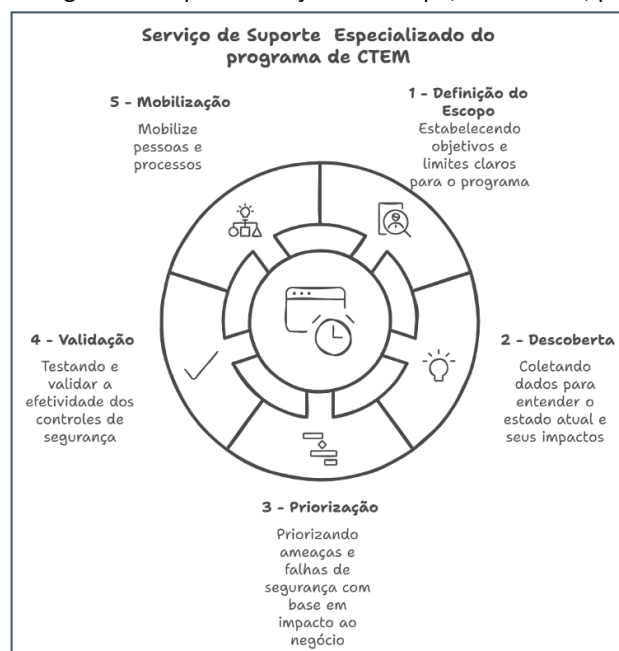


Figura 1 - Etapas do Serviço de Suporte Especializado

1.5.3. As atividades de suporte técnico especializado do programa de CTEM a serem realizadas pela CONTRATADA devem contemplar os seguintes objetivos e atividades:

1.5.4. Definição do Escopo

1.5.4.1. Objetivo

1.5.4.1.1. Definir claramente os objetivos do programa de CTEM e o resultado desejado, alinhando-os com a visão estratégica do SEBRAE. Esta fase é crucial para que o processo de CTEM a ameaças seja direcionado e focado, permitindo uma proteção eficaz dos ativos mais críticos.

1.5.4.2. Atividades

1.5.4.2.1. Implantar uma definição do escopo de atuação da solução de CTEM.

1.5.4.2.2. Implantar a coleta de informações de contato dos usuários, equipes técnicas e de segurança para garantir uma integração eficiente.

1.5.4.2.3. Implantar o estabelecimento de KPIs para acompanhar a evolução da solução.

1.5.4.3. Descoberta

1.5.4.3.1. Objetivo

1.5.4.3.1.1. Coletar dados e informações para entender o estado atual de exposição à riscos cibernéticos e seus impactos no SEBRAE. Esta fase busca criar um inventário abrangente dos ativos, serviços, sistemas e suas potenciais falhas de segurança, formando a base para as fases subsequentes de priorização e mobilização.

1.5.4.3.2. Atividades

1.5.4.3.2.1. Implantar o mapeamento de ativos visando identificar os ativos críticos, incluindo sistemas, redes, dispositivos e aplicações.

1.5.4.3.2.2. Implantar a avaliação das áreas de exposição que podem ser exploradas por atacantes, como interfaces externas e serviços acessíveis pela internet.

1.5.4.3.2.3. Implantar o mapeamento de possíveis caminhos de ataque.

1.5.4.3.2.4. Implantar a identificação de vulnerabilidades e exposições descobertas para que possam ser priorizadas e tratadas nas próximas fases.

1.5.4.4. Priorização

1.5.4.4.1. Objetivo

1.5.4.4.1.1. Priorizar as ameaças e falhas de segurança mais críticas de acordo com a criticidade e o impacto potencial que representam para o SEBRAE. Esta fase é essencial para que a equipe de segurança possa concentrar esforços nas ameaças que oferecem maior risco, otimizando o uso de recursos para reduzir a superfície de ataque de forma eficiente.

1.5.4.4.2. Atividades

1.5.4.4.2.1. Implantar análise das ameaças para entender como as vulnerabilidades podem impactar o SEBRAE.

1.5.4.4.2.2. Implantar avaliação do impacto potencial de cada ameaça ou vulnerabilidade nos ativos críticos.

1.5.4.4.2.3. Implantar, em conjunto com o SEBRAE, um nível aceitável de risco de segurança e revisá-lo periodicamente para garantir que esteja dentro dos limites estabelecidos.

1.5.4.4.2.4. Fornecer um plano preliminar de mitigação com foco nas ameaças e vulnerabilidades mais críticas.

1.5.4.5. Validação

1.5.4.5.1. Objetivo

1.5.4.5.1.1. Testar e validar a efetividade dos controles de segurança. Esta fase envolve a validação das suposições sobre vulnerabilidades e o cenário de ameaças feitas nas três fases anteriores. Confirma vulnerabilidades, vetores de ataque e a eficácia da estratégia de resposta a incidentes.

1.5.4.5.2. Atividades

1.5.4.5.2.1. Implantar testes de simulação de ataque visando a validação dos controles de segurança vigentes.

1.5.4.5.2.2. Implantar avaliação da probabilidade de sucesso de um ataque validando se os invasores conseguem realmente explorar os pontos fracos identificados, separando problemas críticos de falsos positivos.
Implantar avaliação do plano de resposta a incidentes para validar se os atuais controles de segurança e procedimentos de resposta a incidentes da organização são suficientes para impedir ataques reais direcionados a esses pontos fracos.

1.5.4.6. Mobilização

1.5.4.6.1. Objetivo

1.5.4.6.1.1. Mobilizar a equipe técnica do SEBRAE para a garantir que as equipes operacionalizem as remediações por meio de ações claras. Esta fase envolve garantir que os usuários, ferramentas e processos estejam alinhados e prontos para enfrentar as ameaças identificadas de maneira proativa e coordenada.

1.5.4.6.2. Atividades

1.5.4.6.2.1. Implantar reuniões periódicas (minimamente mensais) com a equipe técnica do SEBRAE para avaliar o progresso e fornecer recomendações para melhorar a postura de segurança.

1.5.4.6.2.2. Implantar revisões estratégicas periódicas (minimamente trimestrais) consolidadas, apresentando relatórios executivos e resultados detalhados das avaliações realizadas.

1.5.4.6.2.3. Fornecer apoio na análise de dados e resultados das avaliações, de forma a extrair percepções estratégicas para a tomada de decisões de segurança.

1.5.4.6.2.4. Fornecer relatórios executivos periódicos (minimamente trimestrais), detalhando os resultados e oferecendo percepções para a melhoria contínua da segurança cibernética.

1.5.4.7. O serviço deverá ainda:

1.5.4.7.1. Fornecer desde a reinstalação e configuração da solução até a resolução de problemas e otimização de processos, permitindo a manutenção de uma postura proativa contra ameaças cibernéticas.

1.5.4.7.2. Implantar métodos para configurar permissões de usuário e notificações de acordo com o licenciamento.

1.5.4.7.3. Fornecer assistência na instalação de agentes e resolução de possíveis problemas da plataforma.

1.5.4.7.4. Fornecer repasse de conhecimento semestral, com carga horária mínima de 8 horas, para até 4 profissionais do SEBRAE, cobrindo configurações e gerenciamento da solução.

1.5.4.7.5. Implantar métodos de revisão e refinamento do uso da plataforma, de forma a alinhar as práticas do SEBRAE com as melhores práticas de mitigação de riscos.

1.5.4.7.6. Implantar métodos que garantam que as notificações e alertas da plataforma sejam configuradas para apenas os usuários autorizados.

1.5.4.7.7. Fornecer documentação detalhada, do tipo As-Built, para apoiar o SEBRAE na avaliação do funcionamento da solução.

1.5.4.7.8. Fornecer suporte remoto contínuo, ou on-site quando necessário, para permitir que o SEBRAE resolva dúvidas ou problemas de uso.

1.5.4.7.9. Implantar métodos para garantir que todos os usuários administradores da plataforma estejam cientes das permissões e responsabilidades dentro do sistema, minimizando erros operacionais.

1.5.4.7.10. Implantar serviço de painéis (dashboards) executivos, com indicadores de performance, segurança, operação e administração da solução, de forma que permita o SEBRAE monitorar a execução dos serviços prestados.

1.5.4.8. Deverá ainda:

1.5.4.8.1. Implantar o serviço no formato SaaS em nuvem.

1.5.4.8.2. É de responsabilidade da CONTRATADA a definição, criação e manutenção dos indicadores e painéis, de forma que o SEBRAE possa consumir os painéis prontos.

1.5.4.8.3. Permitir acesso através de interface Web (HTTPS), com controle de acesso por identificação de usuário e solicitação de senha e duplo fator de autenticação, ambos de forma individual por usuário através de Software Token (“tokens baseados em software”).

1.5.4.8.4. Possuir recurso de “reset” de senha, de forma que o usuário receba por e-mail, link para reset da senha ou nova senha temporária de acesso.

1.5.4.8.5. Permitir o cadastramento de no mínimo 05 (usuários) do SEBRAE para visualização dos painéis disponibilizados.

1.5.4.8.6. Possuir tecnologia do tipo responsiva, de forma que a visualização se adapte ao tamanho da tela dos dispositivos utilizados no acesso.

1.5.4.8.7. Implantar controle de acesso por usuário, de forma a controlar o grupo de assunto ou painel que pode ser visualizado.

1.5.4.8.8. Possuir a capacidade de coleta de dados de forma agendada, recorrente e automática.

1.5.4.8.9. Permitir a visualização gráfica de indicadores por tabelas, KPIs, gráficos, texto formatados, através de:

1.5.4.8.9.1. Caixas de Textos, permitindo a inclusão de imagens, HTML e formatações de fonte, borda e cores.

1.5.4.8.9.2. KPIs (key performance indicators).

1.5.4.8.9.3. Tabelas (Linha x Coluna).

1.5.4.8.9.4. Gráficos, com diversos tipos de gráficos (pizza, barras, linha, dispersão, bolha, área).

- 1.5.4.8.10.** Permitir filtro interno e individualizado por painel, através de:
 - 1.5.4.8.10.1.** um ou mais campos de dados.
 - 1.5.4.8.10.2.** valores individuais a cada campo incluído no filtro.
 - 1.5.4.8.10.3.** intervalos do tipo acima de, abaixo de, entre valor inicial e final.
 - 1.5.4.8.10.4.** Top N e Down N.
 - 1.5.4.8.10.5.** contagem normal e distinta.
 - 1.5.4.8.10.6.** soma, valor máximo, valor mínimo, média, mediana e valor real.
 - 1.5.4.8.10.7.** data através dos critérios de filtro por ano, trimestre, mês, dia, semana, dia da semana, dia do mês, data real, data e hora real, hora e intervalos entre datas.
- 1.5.4.8.11.** Permitir a seleção de filtros relacionados ao indicador ou ao painel através de campos diversos. A seleção deve ser realizada em caixa de seleção individual ou de múltiplos valores para cada filtro.
- 1.5.4.8.12.** Permitir a exportação de indicadores gráficos no formato de imagem ou pdf.
- 1.5.4.8.13.** Permitir a definição de senha para posterior acesso ao arquivo exportado.
- 1.5.4.8.14.** A LICITANTE deve informar a plataforma a ser utilizada, bem como apresentar comprovação do atendimento dos requisitos.
- 1.5.4.9.** Implantar todos os requisitos descritos no ITEM 2- DOS REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS DOS SERVIÇOS DE GARANTIA E SUPORTE.
- 1.5.4.10. Entregável:**
 - 1.5.4.10.1.1.** Relatórios periódicos, minimamente mensais e trimestrais, com o detalhamento dos serviços executados.

2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS DOS SERVIÇOS DE GARANTIA E SUPORTE

Os serviços de garantia e suporte devem ser prestados pela CONTRATADA, nos seguintes termos.

Entende-se por “Garantia” ou “Suporte” ou “Manutenção”, doravante denominada unicamente como “Garantia”, toda atividade do tipo “corretiva” não periódica que variavelmente poderá ocorrer, durante todo o período de prestação de serviços. Esta possui suas causas em falhas e erros no Software/Hardware e trata da correção dos problemas atuais e não iminentes. Esta “Garantia” inclui os procedimentos destinados a recolocar em perfeito estado de operação os serviços, tais como:

Do hardware: quando aplicável, incluir à desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrente de falhas de fabricação no hardware, fornecimento de peças de reposição, substituição de hardware defeituoso por defeito de fabricação, atualização da versão de drivers e firmwares, correção de defeitos de fabricação, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados.

Do software: quando aplicável, incluir à desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrente de falhas de desenvolvimento do software, atualização da versão de software, correção de defeitos de desenvolvimento do software, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas do fabricante para os recursos utilizados.

Quanto às atualizações pertinentes aos softwares: Entende-se como “atualização” o provimento de toda e qualquer evolução de software, oficial e comprovadamente disponibilizada pelo fabricante da solução, incluindo correções, “patches”, “fixes”, “updates”, “service packs”, novas “releases”, “versions”, “builds”, “upgrades”, englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a necessidade de atualização de tais versões ocorra durante o período contratado.

A CONTRATADA aplicará pacotes de correção oficiais do fabricante, em data e horário a serem definidos pelo SEBRAE, sempre que forem encontradas falhas de laboratório (bugs) ou falhas comprovadas de segurança em software ou firmware dos aparelhos que integrem o objeto do contrato.

O atendimento deste requisito está condicionado a liberação pelo fabricante dos pacotes de correção e/ou novas versões de software, independente da severidade do chamado.

É facultado a CONTRATADA a execução, ao seu planejamento e disponibilidade, de “Garantia” do tipo “Preventiva” que pela sua natureza reduza a incidência de problemas que possam gerar “Garantia” do tipo “Corretiva”.

A manutenção técnica do tipo “corretiva” será realizada sempre que solicitada pelo SEBRAE por meio da abertura de chamado técnico diretamente à empresa CONTRATADA via telefone (com número do tipo “0800” caso a Central de Atendimento esteja fora de São Paulo - SP) ou Internet ou e-mail ou outra forma de contato.

Os serviços de “Garantia” incluem:

Solução de problemas relativos à indisponibilidade da solução.

Solução de falhas ou defeitos no funcionamento, incluindo a instalação de arquivos para correção dos erros.
Esclarecimento de dúvidas sobre a prestação dos serviços.

Instalação de novas versões ou atualizações e patches. Esse serviço deverá ser realizado em horário a ser definido pelo SEBRAE.

A CONTRATADA deve disponibilizar a central atendimento 24 horas por dia, 7 dias da semana e equipe com conhecimentos sólidos no serviço prestado.

O serviço de “Garantia” deve disponibilizar os seguintes tipos de atendimento:

Nível I - Atendimento Telefônico (Help Desk): chamados abertos através de ligação telefônica ou e-mail ou outra forma de contato, em regime de 24x7: 24 horas por dia, 7 dias da semana. Esse serviço deve atender demandas dos usuários referentes ao serviço prestado.

Nível II - Atendimento Remoto: atendimento remoto de chamados de suporte técnico através de tecnologia disponibilizada pelo SEBRAE, mediante prévia autorização e seguindo os padrões de segurança do SEBRAE, objetivando análise e solução remota dos problemas apresentados.

Nível III - Atendimento Presencial (On-Site): quando aplicável, os atendimentos técnicos realizados nas dependências do SEBRAE, através de visita de técnico especializado, com a finalidade de resolver demandas abertas no Help Desk e não solucionadas pelo Atendimento Telefônico e/ou Remoto.

Toda “Garantia” deve ser solicitada inicialmente via Help Desk (Nível I), ficando a transferência do atendimento para o Atendimento Remoto (Nível II) condicionado à autorização do SEBRAE.

Toda “Garantia” solicitada inicialmente via Help Desk (Nível I), deve ser transferido para o Atendimento Presencial (Nível III) quando o atendimento do Help Desk não for suficiente para solução do problema sem a intervenção presencial de um técnico.

Os prazos para a prestação dos serviços devem garantir a observância ao atendimento do seguinte Acordo de Níveis de Serviços (ANS) e sua SEVERIDADE:

SEVERIDADE URGENTE – Solução totalmente inoperante.

Prazo máximo de início de atendimento de até 01 hora úteis contadas a partir do horário de abertura do chamado.

Prazo máximo de resolução do problema de até 12 horas úteis contadas a partir do início do atendimento.

SEVERIDADE IMPORTANTE – Solução parcialmente inoperante – Necessidade de suporte na solução com a necessidade de interrupção de funcionamento da solução.

Prazo máximo de início de atendimento de até 04 horas úteis contadas a partir do horário de abertura do chamado.

Prazo máximo de resolução do problema de até 24 horas úteis contadas a partir do início do atendimento.

SEVERIDADE NORMAL – Solução não inoperante, mas com problema de funcionamento – Necessidade de suporte na solução sem a necessidade de interrupção de funcionamento da solução.

Prazo máximo de início de atendimento de até 04 horas úteis contadas a partir do horário de abertura do chamado.

Prazo máximo de resolução do problema de até 48 horas úteis contadas a partir do início do atendimento.

SEVERIDADE EXTERNO – Solução inoperante, de forma parcial ou total, fruto de falha de elemento de hardware e/ou software não disponibilizado pela CONTRATADA.

Neste caso, ficam suspensos todos os prazos de atendimento até que o SEBRAE resolva os problemas externos que provocam a inoperância da solução. Após o SEBRAE disponibilizar o ambiente de forma estável para a reativação da solução, a CONTRATADA realizará avaliação da extensão do dano a solução e as partes definirão em comum acordo o prazo para a reativação da solução.

SEVERIDADE INFORMAÇÃO – Solicitações de informações diversas ou dúvidas sobre a solução.

Prazo máximo de resposta de até 2 dias úteis, contados a partir da data de abertura da ocorrência.

Um chamado técnico somente poderá ser fechado após a confirmação do responsável do SEBRAE e o término de atendimento dar-se-á com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

Na abertura de chamados técnicos, será informado pelo SEBRAE a severidade do chamado.

A severidade do chamado poderá ser reavaliada pelo SEBRAE, quando verificado que foi erroneamente aplicada, passando a contar no momento da reavaliação os novos prazos de atendimento e solução.

A CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação de qualquer dos prazos para conclusão de atendimentos de chamados, desde que o faça antes do seu vencimento e devidamente justificado.

A quantidade de chamados atendidos será agrupada em dois índices, calculados separadamente, conforme abaixo:

Indicador de Início de Atendimento (IIA): Mostra o nível de cumprimento do prazo previsto para início de atendimento dos chamados de Atendimento. Deve ser apurado separadamente, por linha de serviço, conforme serviços que estejam em uso pelo SEBRAE:

Indicador IIA										
1	Periodicidade	A apuração deve ser medida considerando os chamados do SEBRAE concluídos entre o primeiro e o último dia de cada mês.								
2	Método de Medição (Fórmula)	$IIA = (\sum \text{quantidade de chamados de Atendimento concluídos que atenderam o ANS Início de atendimento}) / (\text{total de chamados de Atendimento concluídos no período}).$								
3	Desconto	O percentual de desconto IIA será aplicado, sobre cada índice obtido, seguindo a tabela abaixo: <table><tr><th>% Índice IIA</th><th>Percentual de De desconto do Valor Mensal</th></tr><tr><td>95% a 100%</td><td>0%</td></tr><tr><td>80% a 94,99%</td><td>2%</td></tr><tr><td>Abaixo de 80%</td><td>5%</td></tr></table>	% Índice IIA	Percentual de De desconto do Valor Mensal	95% a 100%	0%	80% a 94,99%	2%	Abaixo de 80%	5%
% Índice IIA	Percentual de De desconto do Valor Mensal									
95% a 100%	0%									
80% a 94,99%	2%									
Abaixo de 80%	5%									
4	Cálculo de desconto	Valor de desconto (R\$) = (% de desconto IIA) x (Valor total do serviço a ser pago no mês de apuração).								

Indicador de Tempo de Solução de Atendimento (ITSA): Mostra o nível de cumprimento dos prazos previstos para tempo de solução dos chamados de Atendimento. Deve ser apurado separadamente, por linha de serviço, conforme serviços que estejam em uso pelo SEBRAE:

Indicador ITSAE		
1	Periodicidade	A apuração deve ser medida considerando os chamados de Atendimento do SEBRAE concluídos entre o primeiro e o último dia de cada mês.
2	Método de Medição (Fórmula)	$ITSA = (\sum \text{quantidade de chamados de Atendimento concluídos que atenderam o ANS tempo de solução}) / (\text{total de chamados de Atendimento concluídos no período})$.

3	Desconto	O percentual de desconto ITSA será aplicado, sobre cada índice obtido, seguindo a tabela abaixo:								
		<table><tr><th>% Índice ITSA</th><th>Percentual de Desconto</th></tr><tr><td>95% a 100%</td><td>0%</td></tr><tr><td>80% a 94,99%</td><td>2%</td></tr><tr><td>Abaixo de 80%</td><td>5%</td></tr></table>	% Índice ITSA	Percentual de Desconto	95% a 100%	0%	80% a 94,99%	2%	Abaixo de 80%	5%
		% Índice ITSA	Percentual de Desconto							
		95% a 100%	0%							
		80% a 94,99%	2%							
Abaixo de 80%	5%									
4	Cálculo da Desconto	Valor de desconto (R\$) = (%desconto ITSA) x (Valor total do serviço a ser pago no mês de apuração)								

No mês de apuração, a soma dos valores de desconto dos indicadores IIA e ITSA será descontada do valor devido pela prestação de serviços, limitado a 10%.

Os primeiros 90 (noventa) dias a partir da primeira entrega serão considerados como período de estabilização e de ajustes específicos. Durante esse período, o ANS poderão ser flexibilizados por concordância entre as partes.

A partir do 91º (nonagésimo primeiro) a partir da primeira entrega, todo o passivo de problemas evidenciado deverá estar solucionado, cabendo a aplicação do nível de serviço sobre o passivo não solucionado e cuja responsabilidade seja exclusivamente da CONTRATADA.

A cada 3 meses, os ANS poderão ser revistos em comum acordo entre as partes, baseado nos indicadores de atendimento. Esse acordo será firmado mediante nota técnica emitida pela UTIC e respectiva carta de resposta com a concordância da CONTRATADA.

Dentro do prazo máximo de início de atendimento, cabe a CONTRATADA acionar o FABRICANTE para execução das providências que serão adotadas para a solução do chamado.

A interrupção dos serviços de atendimento para chamados de severidades 1 e 2 é vedada até o completo restabelecimento de todas as funções do sistema indisponível.

Não se encaixam nos prazos descritos nos itens referentes aos níveis de criticidade, problemas cuja solução dependam de:

Correção de falhas (bugs) pelo Fabricante.

Liberação de novas versões e patches de correção da solução pelo Fabricante.

Correção de falhas na infraestrutura de TI de responsabilidade do SEBRAE.

Correção de falhas de integração da solução com produtos de terceiros não fornecidos pela CONTRATADA.

ANEXO DA PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo - SEBRAE-SP

Processo nº 0084/2025

Pregão Eletrônico nº XXX/2025

Data da Proposta Comercial:

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Contato:

(A) ITEM	(B) DESCRIÇÃO	SOLUÇÃO (fabricante, nome da solução, códigos, descritivo dos códigos)	(C) FORMA DE PAGAMENTO	(D) UNIDADE	(E) QTD TOTAL PARA REGISTRO	(F) VALOR UNITÁRIO	(G) VALOR TOTAL G = E x F
1	Solução de Gerenciamento de Exposição Contínua a Ameaças. Período de subscrição = 24 meses		Parcelas Anuais	Unidade	1		
2	Licenciamento da Capacidade de Validação de Brechas e Simulações de Ataques. Período de subscrição = 24 meses		Parcelas Anuais	Usuário	2.600		
3	Licenciamento da Capacidade de Gestão de Superfície de Ataque Externo. Período de subscrição = 24 meses		Parcelas Anuais	Ativo	2.500		
4	Serviço de suporte técnico especializado da solução.		Mensal	Mês	24		
					TOTAL		

Deverá apresentar a composição de cada item do escopo de serviços, contendo marca, modelo, códigos, descritivo

dos códigos, unidade, quantidades do conjunto, com o objetivo de identificar claramente os produtos e serviços ofertados.

A coluna “ITEM” enumera os itens do escopo de fornecimento.

O Itens 1 a 3, representam a subscrição de direito de uso de software e garantia de software.

O item 4 representa o serviço mensal de suporte técnico especializado da solução.

A coluna “DESCRIÇÃO” descreve de forma sucinta o software e/ou serviço a ser ofertado.

A coluna “FORMA DE PAGAMENTO” descreve como será realizado pelo Sebrae o pagamento de cada item.

A coluna “UNIDADE” define a métrica de aquisição de cada item.

O termo “unidade” define que o item poderá ser adquirido pelo Sebrae, sob demanda, em frações de 1 em 1 unidade.

O termo “usuário” define que o item poderá ser adquirido pelo Sebrae, sob demanda, em frações de 1 em 1 usuário.

O termo “ativo” define que o item poderá ser adquirido pelo Sebrae, sob demanda, em frações de 1 em 1 ativo.

O termo “mês” define que o item poderá ser adquirido pelo Sebrae mensalmente, em frações de 1 em 1 mês.

Alternativamente, o Sebrae, poderá, ao seu critério, definir demanda em frações anuais ou totais, mas com pagamento mensal.

A coluna “QTD TOTAL PARA REGISTRO” expressa o quantitativo total da licitação que irá compor a quantidade total da Ata de Registro de Preços. Não há compromisso da contratação da “QTD TOTAL PARA REGISTRO” pelo Sebrae/SP.

A coluna “VALOR UNITÁRIO” expressa o valor unitário do item.

A coluna “VALOR TOTAL” expressa o valor total do item, obtido pela multiplicação da QTD TOTAL PARA REGISTRO x VALOR UNITÁRIO.

Assinatura do Representante Legal
Local e Data

ANEXO - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **XXX/202X** REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0084/2025, QUE ENTRE SI FIRMAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP E A **EMPRESA XXX**.

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE/SP, com sede na Rua Vergueiro, 1.117, Paraíso, CEP: 01.504-001, São Paulo/SP, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 43.728.245/0001-42, neste ato representado por seu Diretor-Superintendente, **NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA**, por seu Diretor Técnico, **MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI**, e por seu Diretor de Administração e Finanças, **REINALDO PEDRO CORREA**, com sede na Rua Vergueiro, nº 1.117, Bairro Paraíso, CEP: 01.504-001, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 43.728.245/0001-42, neste ato representada por seu Diretor-Superintendente, **.....**, por seu Diretor Técnico, **.....** e por seu Diretor de Administração e Finanças, **.....**, **RESOLVE**, tendo em vista o resultado da licitação promovida pelo Pregão Eletrônico nº **[xxxxx]**, registrar os preços da empresa **[nome da empresa]**, sociedade empresária com sede **[endereço completo]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[número do CNPJ]**, cuja proposta foi classificada no certame, doravante denominado FORNECEDOR, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas pela legislação vigente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços decorre do processo de licitação realizado por meio do Pregão Eletrônico nº **[xxxxx]** e seus anexos, bem como arts. 47 e seguintes da Resolução CDN nº 493/2024, Regulamento de Compras e Licitações do Sistema Sebrae, a(s) proposta (s) de preços apresentada(s) e o Despacho Homologatório do resultado da licitação, que integram este instrumento e que as partes declaram conhecer e aceitar.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de Solução de Gerenciamento de Exposição Contínua a Ameaças Cibernéticas, com serviços de implantação, suporte técnico e repasse de conhecimento, para atendimento as demandas do SEBRAE-SP.

2.2. A aquisição da quantidade máxima constituirá mera expectativa em favor da FORNECEDOR, não obrigando o SEBRAE/SP a adquiri-la em sua totalidade.

2.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte dos itens do grupo mediante justificativa formal da Unidade requisitante e demonstração da vantajosidade dos preços e condições para o Sebrae-SP.

2.4. Esta Ata não obriga o SEBRAE/SP a firmar contratação com o FORNECEDOR cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica, assegurando-se preferência à CONTRATADA em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidades Participantes	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Valor Total

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário (R\$)

4. CLÁUSULA QUARTA - UNIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTE(S)

4.1. O gerenciamento do presente registro de preços ficará do **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP**.

4.2. Controlar rigorosamente os quantitativos de itens registrados na presente Ata, assegurando que as aquisições e contratações realizadas estejam em conformidade com os limites e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Edital.

4.3. Revisar os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens objeto deste registro.

4.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades.

4.5. Autorizar eventuais acréscimos ou supressões de quantitativos dos itens registrados, até o limite de 50%, devendo qualquer alteração ser previamente justificada no processo e formalizada entre as partes.

4.6. Exercer a fiscalização administrativa, assegurando o cumprimento integral das disposições da Ata de Registro de Preços, e atuando de forma organizada e conjunta com o fiscal técnico designado pelas Unidades demandantes.

4.7. Fornecer informações e esclarecimentos solicitados por outras Unidades participantes.

4.8. Emitir autorização prévia para adesões à presente Ata por outros órgãos ou entidades, observando os quantitativos máximos, que não poderão exceder a 100%, bem como as condições expressas no RLCSS, garantindo que tais adesões não prejudiquem a execução das aquisições previstas para o SEBRAE/SP.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência desta Ata, outras Unidades do Sistema Sebrae ou outros serviços sociais que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados o disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº [xxxxx] e na Resolução CDN n. 493/2024.

5.2. O Aderente informará à Unidade Gerenciadora o seu interesse e solicitará autorização para aderir à esta Ata de registro de preços.

5.3. A Unidade Gerenciadora, decidindo pela autorização, indicará ao Aderente os quantitativos dos bens e serviços previstos no edital, o fornecedor, as condições em que tiverem sido registrados os preços e o prazo de vigência do registro.

5.4. As aquisições, por Aderente, não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no edital, devendo ser observado, ainda, outros limites previstos no edital.

5.5. O pedido de adesão à Unidade Gerenciadora e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência desta Ata de registro de preços.

5.6. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas nesta Ata de registro de preços e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o SEBRAE-SP e com os Aderentes anteriores.

5.7. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.2. A prorrogação desta Ata de Registro de Preços, além dos 12 (doze) meses, poderá ocorrer, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços e condições de contratação para o Sebrae-SP.

6.3. A vigência desta Ata de Registro de Preços não poderá exceder o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses.

6.4. A vigência dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços será estabelecida em suas cláusulas próprias dos respectivos instrumentos, observados os limites previstos no RLCSS.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A atualização dos preços registrados poderá ocorrer por meio de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, conforme as condições e procedimentos descritos a seguir.

7.2. O reajuste poderá ser aplicado periodicamente, após o prazo 12 (doze) meses, pelo índice inflacionário IPCA e o novo valor registrado será informado pela Unidade Gerenciadora aos fornecedores e aderentes.

7.3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado a qualquer momento durante a vigência da ata, desde que ocorra um evento superveniente, imprevisível ou de consequências incalculáveis, que resulte em desequilíbrio das condições inicialmente pactuadas, devendo, o fornecedor, formalizar o pedido à Unidade Gerenciadora, apresentando documentação comprobatória que demonstre o impacto do evento sobre os custos inicialmente pactuados, devendo documentos que comprovem a inviabilidade do cumprimento do compromisso nas condições registradas, tais como planilhas detalhadas de custos, relatórios de mercado e demais provas.

7.4. O deferimento do reequilíbrio estará condicionado à análise técnica da Unidade Gerenciadora, que avaliará a necessidade e a conveniência da medida, observando os princípios da economicidade e da vantagem ao Sebrae-SP.

7.5. Em qualquer caso, a alteração de preços respeitará os limites previstos na legislação vigente e nos normativos aplicáveis ao Sebrae-SP, especialmente no RLCSS.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Unidade Gerenciadora convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução do preço registrado, com base em levantamento de mercado que comprove a discrepância.

8.2. Caso o fornecedor não aceite a redução, será liberado do compromisso sem aplicação de penalidades, e a Unidade Gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços ao patamar de mercado.

8.3. Na hipótese de todos os fornecedores recusarem a redução, a Unidade Gerenciadora adotará as medidas necessárias para obter uma contratação mais vantajosa, inclusive mediante nova licitação ou outro procedimento adequado.

8.4. Qualquer alteração nos preços registrados será formalmente comunicada aos aderentes da ata, para que avaliem a necessidade de adequação dos contratos decorrentes.

8.5. A formalização das alterações será realizada por meio de aditamento.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pela Unidade Gerenciadora, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, devidamente justificadas e formalizadas:

9.2. Por iniciativa da Unidade Gerenciadora, por razões de interesse do Sebrae-SP, devidamente motivadas, ou quando o fornecedor:

9.2.1. Descumprir, sem motivo justificado, as condições estabelecidas na ata de registro de preços;

- 9.2.2.** Não aceitar reduzir o preço registrado, caso este se torne superior ao praticado no mercado;
- 9.2.3.** Não aceitar manter o preço registrado em condições compatíveis com as exigências contratuais ou de mercado;
- 9.2.4.** Sofrer sanções administrativas de impedimento de licitar ou contratar, ou for declarado inidôneo, nos termos dos arts. 42 e 43 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema S (RLCSS).
- 9.3.** Por solicitação do fornecedor, quando comprovar, de forma objetiva, a ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize o cumprimento de suas obrigações, hipótese em que pedido de cancelamento deverá ser formalizado, acompanhado de documentação comprobatória, e estará sujeito à análise e aprovação pela Unidade Gerenciadora.
- 9.4.** Por inviabilidade econômica, na hipótese de não terem êxito as negociações referentes à redução do preço registrado, quando este se tornar superior ao mercado.
- 9.5.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Unidade Gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados ou realizar novas negociações.
- 9.6.** Caso nenhum fornecedor do cadastro de reserva aceite as condições propostas, a Unidade Gerenciadora poderá realizar novas negociações com os fornecedores remanescentes ou adotar medidas cabíveis para garantir uma contratação mais vantajosa, inclusive mediante a realização de nova licitação ou outro procedimento adequado.
- 9.7.** O cancelamento será formalizado mediante ato administrativo específico, nos autos do processo, devidamente motivado, com a devida comunicação ao fornecedor e aos aderentes da ata.
- 9.8.** Nos casos de cancelamento por descumprimento desta Ata, o fornecedor ficará sujeito às sanções previstas nos termos da ata, do edital e das normativas aplicáveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SANÇÕES CABÍVEIS

- 10.1.** Os fornecedores e os integrantes do cadastro de reserva que descumprirem as obrigações previstas nesta Ata, estarão sujeitos às sanções administrativas cabíveis, de acordo com a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto.
- 10.2.** Infrações sujeitas às sanções pelo fornecedor principal:
- 10.2.1.** Descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- 10.2.2.** Recusa em manter o preço registrado em condições compatíveis com as exigências contratuais ou de mercado.
- 10.2.3.** Não cumprimento dos prazos estabelecidos para o fornecimento dos bens ou prestação dos serviços registrados.

- 10.2.4.** Solicitação de cancelamento injustificado do registro.
- 10.3.** Infrações sujeitas às sanções pelo integrante do cadastro de reserva:
- 10.3.1.** Recusa injustificada em assumir o fornecimento, quando convocado, respeitada a ordem de classificação.
- 10.3.2.** Descumprimento das condições de negociação acordadas na substituição do fornecedor principal.
- 10.3.3.** Não atendimento às especificações ou prazos definidos para o fornecimento ou prestação de serviços.
- 10.4.** As sanções aplicáveis consistem em:
- 10.5.** Advertência, que será aplicada nos casos de infrações leves que não comprometam significativamente esta Ata de Registro de Preços e corrigíveis em curto prazo, assim considerados os casos dos subitens 10.2.1 e 10.2.3, nas seguintes condições;
- 10.5.1.** Descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado, desde que o impacto seja de baixa gravidade e corrigível rapidamente;
- 10.5.2.** Não cumprimento de prazos estabelecidos, quando o atraso for breve e não causar prejuízo significativo ao Sebrae-SP;
- 10.6.** Multa, em qualquer das infrações previstas nos subitens 10.2 e 10.3, que será aplicada cumulativamente com outras sanções, proporcional ao impacto da infração, nos seguintes percentuais:
- 10.6.1.** Infrações leves a moderadas: 1% a 10% do valor do pedido de fornecimento não atendido ou do último pedido decorrente da Ata.
- 10.6.2.** Infrações graves a gravíssimas: 11% a 20% do valor do pedido de fornecimento não atendido ou do último pedido decorrente da Ata.
- 10.7.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos de:
- 10.7.1.** Recusa em manter o preço registrado após negociação, em conformidade com o subitem 10.2.2;
- 10.7.2.** Recusa injustificada e reiterada em assumir o fornecimento ou a prestação dos serviços, seja o fornecedor principal ou integrante do cadastro reserva, sem justo motivo, nos termos do subitem 10.2.1.
- 10.8.** Impedimento do direito de licitar com o Sistema Sebrae, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de fraude, má-fé ou outro ilícito que comprometa a integridade do processo de contratação, especialmente da manutenção da Ata de Registro de Preços, assim considerada:
- 10.8.1.1.** A manipulação dolosa de preços, cotações ou condições de fornecimento, com o objetivo de obter vantagens indevidas;
- 10.8.1.2.** Práticas que visem lesar os interesses do Sebrae-SP e dos aderentes;

10.8.1.3. Apresentação de informações ou documentos faltos durante o gerenciamento desta Ata de Registro de Preços ou quando do pedido de fornecimento ou de execução dos serviços;

10.8.1.4. Qualquer outro ato ilícito que configure violação à legislação vigente e aos princípios da boa-fé, da probidade e da moralidade administrativa.

10.9. As sanções serão aplicadas por meio de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.10. A Unidade Gerenciadora notificará o fornecedor ou integrante do cadastro reserva acerca da infração identificada, concedendo o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação e apresentação de defesa escrita.

10.11. Após análise da defesa, a Unidade Gerenciadora se manifestará formalmente no processo e providenciará o encaminhamento para decisão, nos termos do RLCSS.

10.12. As sanções administrativas de advertência (subitem 10.5) e multa, nos casos de infrações leves e moderadas (subitem 10.6.1) poderão ser decididas e aplicadas diretamente pela Unidade Gerenciadora. As demais serão decididas pela superior instância.

10.13. As sanções aplicadas serão registradas nos autos do processo correspondente e nos sistemas de controle de fornecedores do Sebrae-SP.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão feitas por meio de instrumento próprio, conforme previsto no edital do Pregão Eletrônico nº [xxxxx] e seus anexos, devendo ocorrer durante a vigência desta Ata.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver justificativa formal da Unidade requisitante e demonstração da vantajosidade dos preços e condições para o Sebrae-SP.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade Gerenciadora, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

11.4. Esta Ata de Registro de Preços será publicada no [local de publicação], garantindo a transparência e a publicidade de suas condições.

11.5. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes desta Ata.

11.6. A presente Ata de Registro de Preços é formalizada em meio eletrônico, com assinaturas digitais das partes, nos termos da legislação vigente. Após sua assinatura, será disponibilizada às partes interessadas e, quando aplicável, encaminhada aos participantes e aderentes.

São Paulo,

NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA

Diretor-Superintendente
SEBRAE-SP

NOME

Cargo

Empresa

MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI

Diretor Técnico
SEBRAE-SP

REINALDO PEDRO CORREA

Diretor de Administração e Finanças
SEBRAE-SP

TESTEMUNHAS:

Nome: XXXX

Nome: XXXX

ANEXO CADASTRO RESERVA

De acordo com a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do fornecedor registrado:

Fornecedor		CNPJ		Endereço e Contato	
[Razão Social do Fornecedor 1]		[Número CNPJ 1]		[Endereço e Contato 1]	
Item do TR: X	Especificação: [Descrição do Item 1]	Marca:	Modelo:		
Unidade:	Quant. Máxima:	Quant. Mínima:	Valor Unitário:		
Item do TR: X	Especificação: [Descrição do Item 2]	Marca:	Modelo:		
Unidade:	Quant. Máxima:	Quant. Mínima:	Valor Unitário:		
Item do TR: X	Especificação: [Descrição do Item 3]	Marca:	Modelo:		
Unidade:	Quant. Máxima:	Quant. Mínima:	Valor Unitário:		

De acordo com a ordem de classificação, segue relação de fornecedores mantiveram a sua proposta original:

Fornecedor		CNPJ		Endereço e Contato	
[Razão Social do Fornecedor 1]		[Número CNPJ 1]		[Endereço e Contato 1]	
Item do TR: X	Especificação: [Descrição do Item 1]	Marca:	Modelo:		
Unidade:	Quant. Máxima:	Quant. Mínima:	Valor Unitário:		
Item do TR: X	Especificação: [Descrição do Item 2]	Marca:	Modelo:		
Unidade:	Quant. Máxima:	Quant. Mínima:	Valor Unitário:		
Item do TR: X	Especificação: [Descrição do Item 3]	Marca:	Modelo:		
Unidade:	Quant. Máxima:	Quant. Mínima:	Valor Unitário:		

ANEXO - CONTRATO DE FORNECIMENTO / EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E/OU SERVIÇOS **xxx/202x** REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0084/2025, QUE ENTRE SI FIRMAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP E A **EMPRESA xxx**.

QUADRO INFORMATIVO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

1. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de Solução de Gerenciamento de Exposição Contínua a Ameaças Cibernéticas, com serviços de implantação, suporte técnico e repasse de conhecimento, para atendimento as demandas do SEBRAE-SP.

2. VIGÊNCIA: **24 (vinte e quatro)** meses, contados da data da conclusão das assinaturas dos representantes legais das partes, podendo ser prorrogada, a critério do SEBRAE-SP, conforme disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

3. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ XXXXXXXX (colocar o valor por extenso)

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

CONTRATANTE: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP, com sede na Rua Vergueiro, 1.117, Paraíso, CEP: 01.504-001, São Paulo/SP, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 43.728.245/0001-42, neste ato representado por xxxxxxxx

OFERTANTE: **EMPRESA xxx**, com endereço na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu XXXXXXXX, XXXXXXXX.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação é proveniente do Pregão Eletrônico SRP nº **xxxx/2025**, referente ao processo 0108/2025, o qual resultou na Ata de Registro de Preço nº **xxxx/2025**.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Por meio do presente instrumento, a CONTRATADA se obriga a fornecer ao CONTRATANTE os bens e/ou serviços especificados na proposta comercial, proveniente da Ata de Registro de Preços nº **xxx/2025**, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e respectivos anexos:

2.1.1. Entregar o objeto do contrato previsto na cláusula primeira dentro dos prazos, quantidades, características, detalhamentos e níveis estabelecidos;

- 2.1.2.** Prestar garantia e assistência técnica conforme disposto no Termo de Referência e no Termo de Garantia Técnica, se for o caso;
- 2.1.3.** Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais e municipais pertinentes;
- 2.1.4.** Responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, pela ação ou omissão total ou parcial, inclusive por quaisquer ações judiciais relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- 2.1.5.** Efetuar o pagamento de todos os tributos, seguros, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, societárias ou outras, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o seu recebimento, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato, comprovando, a qualquer momento, os respectivos pagamentos que incidirem sobre a execução.
- 2.1.6.** Apresentar as Notas Fiscais/Faturas contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos, com os valores contratados;
- 2.1.7.** Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 2.1.8.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 2.1.9.** Prestar informações e esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação, e atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE.
- 2.1.10.** Apresentar cópia das alterações estatutárias;
- 2.1.11.** Designar formalmente profissional que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o CONTRATANTE, com autonomia para tomada de decisões que impactem no bom andamento dos serviços, informando no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato o e-mail, telefone fixo e móvel e nome do respectivo responsável, mantendo ativos e operacionais os meios de comunicação pelos quais serão realizadas as interações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 2.1.12.** Entregar ao gestor do Contrato o Termo de Recebimento Provisório, se exigível;
- 2.1.13.** Disponibilizar e fornecer todas as condições necessárias para o CONTRATANTE supervisionar, fiscalizar, avaliar e auditar o cumprimento do objeto deste contrato, sob os aspectos técnico, administrativo e financeiro;
- 2.1.14.** Providenciar as exigências previstas neste instrumento e demais documentos integrantes deste contrato, respeitando os prazos previstos, sendo certo que este prazo não se confunde com a execução do contrato;
- 2.1.15.** Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões de serviço entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, devendo ser enviados ao CONTRATANTE até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a realização do contato e/ou reunião, podendo o CONTRATANTE solicitar a necessária correção, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório;

2.1.16. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto deste contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;

2.1.17. Não caucionar ou utilizar este contrato em qualquer operação financeira, salvo com anuência do CONTRATANTE;

2.1.18. Não utilizar a marca SEBRAE ou qualquer material desenvolvido pelo CONTRATANTE, salvo quando necessário a execução do objeto contratual, mediante autorização prévia;

2.1.19. Administrar e executar todos os contratos firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o próprio CONTRATANTE;

2.1.20. Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária com relação a seus funcionários, e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;

2.1.21. Reparar prontamente os danos ou avarias causadas por seus funcionários ou terceiros, aos bens do CONTRATANTE ou de terceiros, podendo o CONTRATANTE exercer o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial;

2.1.22. Caso o Termo de Referência expressamente autorize a subcontratação, esta não poderá abranger a totalidade dos serviços objeto deste contrato, sendo admitida apenas em relação a serviços específicos e às expensas e riscos da CONTRATADA. Os limites da subcontratação serão estabelecidos no Termo de Referência, e sua formalização estará condicionada à prévia e expressa autorização escrita do CONTRATANTE, inclusive para substituição de qualquer subcontratação. A subcontratação não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas neste CONTRATO, permanecendo íntegra e inalterada a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento de todos os serviços, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para o CONTRATANTE nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele.

2.2. **São obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e respectivos anexos:**

2.2.1. Designar um funcionário como gestor do contrato e que servirá de contato junto à CONTRATADA para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência contratual;

2.2.2. Comunicar, por escrito, toda e qualquer orientação acerca do objeto contratado, excetuados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis;

2.2.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações, proporcionando as condições que se fizerem necessários à execução do objeto;

2.2.4. Vistoriar os produtos e/ou serviços conforme sua necessidade e conveniência;

2.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, nos aspectos técnico, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim;

2.2.6. Monitorar o prazo, quantidade, qualidade, e níveis dos produtos e/ou serviços, conforme o caso, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam comprovadamente em desacordo com o contratado, reservando-se ao direito de suspender o pagamento até que o objeto seja executado em conformidade com o contratado;

2.2.7. Notificar, formalmente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato, possibilitando a CONTRATADA a regularização de tais pontos;

2.2.8. Solicitar a substituição de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA, desde que devidamente fundamentado, quando o objeto do contrato for a prestação de serviços e for verificada a falta de qualificação, zelo e dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados, objeto deste instrumento;

2.2.9. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

3.1. As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais necessários para a execução do presente contrato em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados/LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018) e com as orientações da ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

3.1.1. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar evidências documentadas da conformidade de suas atividades de tratamento de dados pessoais com a LGPD, tais como: Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais, Política de Segurança da Informação, Política de Respostas à Incidentes de Segurança da Informação, canal de atendimento ao titular de dados pessoais e documento de nomeação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO).

3.1.2. A CONTRATADA compromete-se a indicar Encarregado de Dados ou pessoa responsável por responder a avaliação de fornecedores (“*due diligence* LGPD”) do CONTRATANTE, sem prejuízo de submeter-se a auditoria para atestar a conformidade dos tratamentos dos dados pessoais, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

3.2. A CONTRATADA está autorizada a utilizar os dados pessoais acessados exclusivamente para cumprir com o objeto deste contrato, cumprir com obrigações legais e para defesa em processos judiciais e administrativos, caso seja necessário.

3.2.1. No caso de descumprimento deste dever pela CONTRATADA esta assumirá a posição de controladora dos dados pessoais, nos termos da LGPD, assumindo integral e exclusiva responsabilidade pelo tratamento dos dados pessoais, devendo manter o CONTRATANTE totalmente isento de quaisquer ônus, reclamações, processos, sanções e condenações decorrentes desses tratamentos.

3.3. A CONTRATADA está proibida de usar as informações pessoais que tiver acesso em razão do contrato em questão para: (i) interesse próprio, (ii) enriquecimento de sua base de dados, (iii) execução de contratos firmados com terceiros e (iv) divulgação dos seus produtos e serviços, sob pena de multa por violação contratual, notificação para a ANPD-Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, além da obrigação de indenizar todos os prejuízos causados ao Sebrae por violação desta obrigação.

3.4. Estando autorizada a subcontratação no respectivo Termo de Referência (TR), a CONTRATADA está autorizada a compartilhar os dados pessoais com seus subcontratados apenas quando delegar a execução de alguma das etapas do contrato firmado com o CONTRATANTE.

3.4.1. A CONTRATADA deve informar o CONTRATANTE os seus subcontratados. Deve ser compartilhado o mínimo necessário para cumprir com a etapa a ser executada pelo subcontratado.

3.4.2. É dever da CONTRATADA garantir a confidencialidade e segurança deste compartilhamento, bem como instruir, exigir e fiscalizar o subcontratado para que este também observe todas as regras e limitações determinadas neste instrumento.

3.4.3. A CONTRATADA assume a responsabilidade pela violação deste instrumento, da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados/LGPD) e das orientações da ANPD -Autoridade Nacional de Proteção de dados Pessoais- cometidas por seus subcontratados durante o tratamento dos dados pessoais compartilhados pelo Sebrae.

3.5. As partes comprometem-se a prestar mútuo auxílio para atenderem os direitos dos titulares de dados pessoais dentro do prazo legal.

3.6. Na ocorrência de incidentes envolvendo as informações pessoais dos clientes do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE no prazo de 48 horas, a contar do conhecimento do incidente. Esta comunicação deverá conter todos os elementos do §1º art. 48, LGPD e as orientações da ANPD. A comunicação deve ser encaminhada para o/a Encarregado(a) de Dados Pessoais do CONTRATANTE (dpo@sebraesp.com.br).

3.6.1. Considera-se incidente o evento que comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de dados pessoais, decorrente de ações voluntárias ou acidentais, que resultem em divulgação, alteração, perda ou acesso não autorizado a dados pessoais, independentemente do meio em que estão armazenados.

3.7. Qualquer violação à lei protetiva dos dados pessoais, não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais/LGPD, e às orientações da ANPD -Autoridade Nacional de Proteção de Dados – praticada pela CONTRATADA sujeita-se a rescisão imediata do contrato por culpa exclusiva desta, multa por descumprimento contratual e ao ressarcimento de todos os prejuízos materiais e morais causados ao CONTRATANTE.

3.8. Encerrado o contrato entre as partes, a CONTRATADA está proibida de manter os dados pessoais no seu ambiente, inclusive backup e ambientes externos, exceto o eventualmente necessário para o cumprimento de obrigações legais e a defesa em processos judiciais e administrativos. As informações devem ser descartadas de forma segura e definitiva, com técnicas que impeçam a sua recuperação tão logo sejam superadas as finalidades que legitimam o seu armazenamento.

3.8.1. Se solicitado, a CONTRATADA deverá fornecer declaração que ateste o descarte dos dados, as técnicas utilizadas e os ambientes físicos e tecnológicos que passaram pelo processo de descarte definitivo.

3.9. É parte integrante deste contrato as obrigações previstas no respectivo Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

4.1. Consideram-se "Informações Confidenciais" todas as informações, dados, documentos, comunicações e conhecimentos técnicos ou comerciais de qualquer natureza, fornecidos, comunicados, transmitidos ou revelados por

uma das partes contratantes à outra, seja de forma verbal, escrita, eletrônica, por fax, desenhos, gráficos ou qualquer outra forma de transmissão, que se refiram, direta ou indiretamente, às atividades, operações, processos, métodos, técnicas, produtos, serviços, estratégias, planos de negócios, know-how, estudos, pesquisas, desenvolvimentos, invenções, patentes, marcas, logotipos, direitos autorais, informações financeiras, comerciais ou técnicas, e qualquer outra informação de propriedade ou interesse da parte reveladora.

4.2. A parte receptora se compromete a:

4.2.1. Utilizar as Informações Confidenciais exclusivamente para os fins para os quais foram fornecidas ou comunicadas;

4.2.2. Manter as Informações Confidenciais em estrito sigilo e não as divulgar, reproduzir, copiar, publicar ou compartilhar, seja de forma parcial ou total, com terceiros, sem o prévio consentimento escrito da Parte reveladora;

4.2.3. Empregar todos os esforços razoáveis para proteger as Informações Confidenciais, garantindo sua segurança e evitando sua divulgação não autorizada, inclusive por terceiros;

4.2.4. Restringir o acesso às Informações Confidenciais apenas aos funcionários, colaboradores ou terceiros que necessitem conhecer tais informações para o cumprimento das obrigações previstas neste contrato, sempre orientando-os quanto à confidencialidade e proibindo sua divulgação a terceiros;

4.3. As obrigações previstas nesta cláusula não se aplicam às informações que:

4.3.1. Ao tempo de sua transmissão, ou posteriormente, sejam ou venham a ser de domínio público, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pela parte receptora;

4.3.2. Estiverem na posse legal da parte receptora por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro (que não seja a outra parte), sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a parte reveladora;

4.3.3. Forem independentemente desenvolvidas pela Parte receptora, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais;

4.3.4. Forem necessariamente divulgadas no cumprimento de ordem judicial, ficando ressalvado que a parte receptora deverá, nesse caso, avisar a outra parte, imediatamente, por escrito, para que a esta seja dada a oportunidade de se opor à revelação e/ou tomar medidas legítimas e razoáveis para evitar ou minimizar o alcance dessa divulgação.

4.3.5. Ao tempo de sua transmissão, forem invadidas e conhecidas por terceiros, diversos das partes deste instrumento, sem que haja culpa da parte receptora.

4.4. Assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de divulgação não autorizada, a parte que divulgar as informações confidenciais de que trata essa cláusula, ainda que feita por seus acionistas, diretores, empregados, prestadores de serviços ou fornecedores a ela vinculados.

4.5. A parte que infringir a confidencialidade indenizará a outra parte por todas as perdas e danos derivados da quebra de sigilo e confidencialidade com relação às informações confidenciais.

4.6. A pedido da parte que disponibilizou as informações confidenciais, a parte que as recebeu devolverá à mesma, imediatamente, todos os documentos e outras manifestações corpóreas das informações confidenciais recebidas nos termos deste instrumento e todas as cópias e reproduções a que se referirem.

4.7. O término da contratação não eximirá as partes das obrigações por elas assumidas quanto ao sigilo e confidencialidade em relação às informações confidenciais a que tiveram acesso durante a execução do objeto.

4.8. As disposições dessa cláusula não deverão ser interpretadas implicitamente, por presunção, analogia ou de outra forma, como concessão de licença por uma das partes à outra para fazer, mandar fazer, usar ou vender qualquer produto e/ou serviço utilizando as informações confidenciais, ou como licença nos termos de qualquer patente, pedido de registro de patente, modelo de utilidade, direito autoral ou qualquer outro direito de propriedade industrial ou intelectual cobrindo o mesmo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA COMPOSIÇÃO DO VALOR DESTE CONTRATO

5.1. O valor total deste contrato é de R\$ XXXXXXXX (valor por extenso), sendo assim composto:

Item	Descrição	Unidades Participantes	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

5.2. O (s) valor (es) ora descrito (s) abarca (m) todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras obrigações ou despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Após o recebimento do objeto, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal, para conferência, validação e pagamento.

6.2. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal e encaminhá-la ao SEBRAE-SP até o dia 17 (dezessete) do mês subsequente ao da prestação dos serviços e/ou entrega dos produtos, acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista (Certidões Negativas de Débitos com o INSS, FGTS e comprovação de regularidade junto às receitas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA).

6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo da nota fiscal/fatura pelo SEBRAE-SP, condicionado à homologação do Produto/Serviço entregue, ao ateste das notas fiscais e à apresentação de relatório de prestação de serviços, conforme aplicável.

6.4. O SEBRAE-SP não aceitará recibo como documento fiscal, exceto nos casos estritamente legais de dispensa de emissão de nota fiscal, devidamente comprovado pela CONTRATADA.

6.5. O SEBRAE-SP reserva-se o direito de suspender o pagamento nos seguintes casos:

a) Se os serviços não estiverem sendo prestados conforme o proposto e contratado;

b) Se houver erros ou incorreções na documentação fiscal apresentada, caso em que a CONTRATADA deverá providenciar a regularização, reiniciando-se o prazo de pagamento após a reapresentação correta.

6.6. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, que deverá indicar o nome do banco, número e nome da agência, número da conta corrente de sua titularidade e tipo de conta, conforme modelo do ANEXO – DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS.

6.7. Quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias, inclusive a devolução de pagamento por inconsistência de dados bancários, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.8. O SEBRAE-SP poderá deduzir do montante a ser pago eventuais multas, indenizações ou valores decorrentes de glosas, conforme previsto neste contrato

6.9. Nos casos de eventuais atrasos no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o CONTRATANTE pagará encargos moratórios calculados conforme a fórmula abaixo:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,000166667, assim apurado: $I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,000166667$ 360 TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO – PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1. O objeto do presente contrato será recebido nas seguintes condições:

7.1.1. Recebimento Provisório: o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato realizará o recebimento provisório em até 15 (quinze) dias do recebimento, juntamente com os documentos comprobatórios para sua conferência e aceite, formalizando o seu recebimento para posterior verificação da conformidade do material/serviço com as exigências contratuais.

7.1.2. Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo total dos produtos contratados apenas ocorrerá por ocasião de sua montagem e seu aceite final emitido pelo SEBRAE-SP, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, acompanhado de relatório detalhado que comprove as condições de execução contratual.

7.1.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste contrato, sendo obrigação da contratada as correções necessárias, as suas expensas, sem que neste prazo ocorra a obrigação de pagamento.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exime o contratado das responsabilidades civil, ético-profissional, e outras estabelecidas pela lei ou por este contrato, incluindo a solidez, segurança, e perfeita execução do objeto contratado.

7.1.5. Salvo disposição em contrário, todos os ensaios, testes e provas necessários para a verificação da boa execução do objeto contratado serão de responsabilidade e custeio da contratada, conforme normas técnicas oficiais aplicáveis, se for o caso.

7.1.6. A CONTRATADA garante que os produtos fornecidos e/ou os serviços prestados neste contrato estão em conformidade com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme estabelecido nas especificações técnicas e normas aplicáveis, por 90 (noventa) dias além do prazo estabelecido no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (CDC), instituído pela Lei nº 8.078/1990.

7.1.7. Durante o período de garantia legal dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados, a CONTRATADA compromete-se a prestar assistência técnica necessária para correção de eventuais defeitos ou vícios que comprometam a qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos produtos ou serviços.

7.1.8. Caso seja necessário, a CONTRATADA compromete-se a substituir componentes defeituosos ou produtos inteiros ou por outros de mesma espécie, marca e modelo, em perfeitas condições de uso, ou a refazer serviços não recebidos, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. A vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data da conclusão das assinaturas dos representantes legais das partes, podendo ser prorrogada, a critério do CONTRATANTE, de acordo com os permissivos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

8.2. A decisão de prorrogação do contrato é exclusiva do CONTRATANTE, sendo necessária a anuência da CONTRATADA, em razão da liberalidade contratual.

8.3. Caso a CONTRATADA não tenha interesse em prorrogar o contrato, deverá manifestar sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência contratual, sob pena de aplicação de sanção contratual.

8.4. A prorrogação do contrato estará condicionada à justificativa da manutenção do interesse no objeto do contrato pelo CONTRATANTE e à comprovação da vantajosidade econômica.

8.5. A cada 12 (doze) meses, poderá haver reajuste com base no IPCA.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa nos termos da legislação vigente, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE e do presente instrumento contratual e respectivos anexos, a(s) Contratada(s) que:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.4. descumprir o prazo para notificação do não interesse em prorrogar a vigência contratual previsto na subcláusula 8.3.

9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- 9.1.6.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 9.2.1.** Advertência escrita, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 9.2.2.** **Suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos**, observada a gravidade da conduta da contratada, bem como os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, assim como as demais sanções no caso concreto, e conforme regra geral abaixo:
- 9.2.2.1.** 12 (doze) meses, nos casos de: aplicação de duas ou mais penas de advertência, em um intervalo de tempo inferior a 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pelo CONTRATANTE, alteração de quantidade ou qualidade do produto ou serviço fornecido;
- 9.2.2.2.** De 13 (treze) até 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de: retardamento imotivado de parcela significativa da execução da obra, de serviço ou do fornecimento de bens;
- 9.2.2.3.** 36 (trinta e seis) meses, nos casos de: entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação ao CONTRATANTE; praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação.
- 9.2.3.** **Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos**, nas seguintes hipóteses, nas hipóteses descritas 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, hipóteses nas quais, após o processamento do processo sancionador no âmbito do CONTRATANTE, os autos serão encaminhados para deliberação final do SEBRAE Nacional.
- 9.2.4.** **Multa:**
- 9.2.4.1.1.** **Moratória de 0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 9.2.4.2.** **Compensatória de:**
- 9.2.4.2.1.** 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida para a infração prevista no subitem 9.1.1.
- 9.2.4.2.2.** 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato para a infração prevista no subitem 9.1.2;
- 9.2.4.2.3.** 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida para a infração prevista no subitem 9.1.3;
- 9.2.4.2.4.** 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato para a infração prevista no subitem 9.1.4.
- 9.2.4.2.5.** 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato para as infrações previstas nos subitens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á por processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

9.6. Para fins de aplicação das penalidades descritas nesta cláusula, a cada infração cometida a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente ao recebimento da notificação.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.7.3. os danos que dela provierem ao CONTRATANTE;

9.7.4. o caráter pedagógico da sanção.

9.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos das faturas devidas à CONTRATADA, ou deduzidos da garantia, caso esta tenha sido exigida.

9.8.1. Se os valores das faturas e da garantia contratual forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher em favor do CONTRATANTE a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.8.2. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do CONTRATANTE.

9.9. Em qualquer caso, fica a CONTRATADA responsável, ainda, pelas perdas e danos adicionais, valendo os percentuais de multa ora estabelecidos tão somente como mínimo legal, nos termos do artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, sem qualquer prejuízo do cumprimento da obrigação principal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

10.1. O presente contrato não implica, para o CONTRATANTE, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a CONTRATADA a manter o CONTRATANTE a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, sociais e seguros referentes ao pessoal utilizado para o cumprimento do presente ajuste, inclusive com relação a terceiros contratados.

10.2. A CONTRATADA responsabiliza-se, de forma única e exclusiva, por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

10.3. A CONTRATADA responsabiliza-se pelas despesas da defesa, inclusive por custas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais em reclamações trabalhistas eventualmente propostas por seus empregados, prepostos, ex-empregados ou terceiros envolvendo o CONTRATANTE, isentando ainda o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades e/ou ônus decorrentes direta ou indiretamente dos referidos processos judiciais;

10.4. A CONTRATADA responsabiliza-se civil e criminalmente perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos, danos ou delitos causados por seus empregados, prepostos e/ou contratados, decorrentes de erro, culpa ou dolo, por demora ou omissão, na prestação dos serviços de sua responsabilidade, devendo indenizar todos os prejuízos ocasionados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CÓDIGO DE ÉTICA

11.1. A CONTRATADA compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética do Sistema SEBRAE” que se encontra disponível no site do SEBRAE no endereço eletrônico www.sebrae.com.br, Ouvidoria, opção Código de Ética do SEBRAE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no artigo 2º do Regulamento de Licitações e Contratos.

12.2. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

12.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Este CONTRATO poderá ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

13.2. Os acréscimos que se fizerem necessários no objeto do contrato estão limitados a 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado do contrato, mediante justificativa.

13.3. A supressão poderá ser realizada no limite estabelecido entre as partes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O CONTRATO poderá ser rescindido por inexecução total ou parcial, por infração legal ou por descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão do contrato poderá ser:

14.3.1. Por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos previstos no contrato;

14.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo de distrato; e

14.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As despesas decorrentes deste contrato onerarão as verbas do CONTRATANTE, consignadas em seu orçamento.

15.2. Fazem parte do contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do edital que lhe deu origem, seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, permanecendo, caso haja conflito, as disposições constantes deste instrumento contratual.

15.3. As solicitações de Atestado de Capacidade Técnica, relativo à execução do contrato, deverão ser formulados no prazo máximo de 12 (doze) meses após o encerramento da vigência contratual ao gestor do contrato, indicando a razão social, CNPJ e o número do instrumento contratual.

15.4. No caso de contrato de escopo, envolvendo a conclusão de um objeto específico, o atestado somente será emitido após o término da execução dos serviços ou da entrega dos produtos contratados. No caso de contrato de execução continuada, o atestado somente será emitido após o final da vigência inicialmente pactuada.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente ajuste.

As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas e eventuais anexos, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados.

E, por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE (<https://www.sgolite.sebrae.com.br/PortalAssinaturaDigital/#/>), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.



São Paulo,

SEBRAE-SP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

ANEXO – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Eu _____, gestor do CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E/OU SERVIÇOS XXX/202x - PROCESSO ADMINISTRATIVO XXXX/202XX, declaro que recebi provisoriamente o objeto para conferência da conformidade, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

São Paulo, ____/ ____/ ____.

(Assinatura do gestor do contrato)

ANEXO – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Eu _____, gestor do CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E/OU SERVIÇOS XXX/202x - PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/202X, declaro que nesta data recebi definitivamente o objeto da Nota Fiscal nº _____.

Declaro ainda que o objeto está em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

São Paulo, ____/ ____/ ____.

(Assinatura do gestor)

ANEXO DA DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

Declaro que o pagamento deverá ser efetuado mediante crédito em conta corrente da titularidade de _____ (nome da empresa). Para tanto informo:

Nome do Banco: XXX

Número e nome da agência: XXX

Número da conta corrente: XXX

Tipo da conta: XXX

(Assinatura do responsável legal ou procurador)

Importante: Caso haja alteração dessas informações, a empresa contratada deverá enviar nova declaração com os dados atualizados.